

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

THAYNA CAROLINE NARDELLI

Linchamentos: reflexões psicanalíticas sobre o justicamento popular

Maringá

2023

THAYNA CAROLINE NARDELLI

**Linchamentos: reflexões psicanalíticas sobre o justicamento popular**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Área de concentração: Psicanálise e Civilização.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan.

Maringá  
2023

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)  
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

N223L

Nardelli , Thayna Caroline

Linchamentos : reflexões psicanalíticas sobre o justicamento popular / Thayna Caroline Nardelli . -- Maringá, PR, 2023.  
72 f.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan.  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2023.

1. Psicanálise. 2. Violência social. 3. Linchamentos . I. Klipan, Marcos Leandro , orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. III. Título.

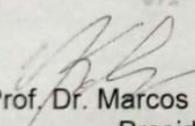
CDD 23.ed. 150.195

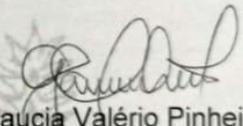


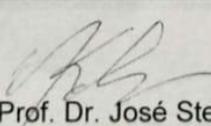
**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes*  
*Programa de Pós-graduação em Psicologia*

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO**

No primeiro dia do mês de setembro de 2023 às catorze horas, realizou-se no Bloco 10, sala de aula, a **BANCA DE DEFESA PÚBLICA** da dissertação intitulada: "Linchamentos: reflexões psicanalíticas sobre o justicamento popular", de autoria do(a) candidato(a) **THAYNA CAROLINE NARDELLI**, aluno(a) regularmente matriculada no Programa de Pós-graduação em Psicologia - Mestrado. A Banca foi constituída pelos seguintes membros: Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan (Presidente), Profa. Dra. Glaucia Valério Pinheiro de Brida, primeiro(a) examinador(a) e Prof. Dr. José Sterza Justo, segundo(a) examinador(a) por vídeo conferência. Concluídos os trabalhos, o(a) candidato(a) foi considerado(a) APROVADA. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.

  
Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan  
Presidente

  
Profa. Dra. Glaucia Valério Pinheiro de  
Brida  
Primeiro(a) Examinador(a)

  
Prof. Dr. José Sterza Justo  
Segundo(a) Examinador(a)

## AGRADECIMENTOS

Agradeço aos professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e ao curso de Psicologia da UEM, que têm sido minha casa nos últimos dez anos.

À CAPES, agência de fomento da bolsa que foi tão importante para mim, sobretudo durante a pandemia de Covid19.

À minha primeira orientadora, Angela Maria Pires Caniato (*in memoriam*). Gosto de pensar que ela ficaria feliz com os rumos que esta pesquisa tomou.

Ao meu orientador Marcos Leandro Klipan, pela leitura atenciosa, pela paciência, pelas importantes contribuições e pelo combinado de que juntos iluminaríamos o túnel escuro no qual eu estava com luzes de LED.

Ao meu pai e minha mãe, Gilson e Luciana, por me incentivarem e respeitarem minhas escolhas profissionais e principalmente pessoais. À minha prima Gisele, que sempre será meu maior exemplo de amor e dedicação para com a família, a pesquisa e o trabalho.

Aos meus amigos que participaram de alguma forma desta pesquisa, dividindo comigo sua curiosidade e inquietações que me faziam querer ir adiante.

Aos colegas participantes do grupo Phenix e do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Psicanálise e Gêneros: cada um de vocês deu uma importante contribuição para o meu crescimento como pesquisadora, psicóloga e pessoa.

À banca examinadora, que ao pontuar as lacunas e as questões pertinentes deste trabalho, fez com que eu me sentisse honrada por poder compartilhar os resultados do meu empenho com pessoas tão competentes que de fato se debruçaram a se interessaram pela temática proposta, por mais indigesta que ela possa ser.

A injustiça não se resolve  
À sombra do mundo errado  
Murmuraste um protesto tímido  
Mas virão outros.  
(Carlos Drummond de Andrade, 2001)

Nardelli, T. C. (2023). *Linchamentos: reflexões psicanalíticas sobre o justicamento popular*. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Universidade Estadual de Maringá.

## RESUMO

O presente estudo teve como objetivo realizar reflexões norteadas pela Psicanálise sobre o fenômeno dos linchamentos no Brasil. O linchamento é uma modalidade de comportamento coletivo no qual um grupo de pessoas agride fisicamente um ou mais sujeitos com o objetivo de aplicar uma punição pelo crime supostamente cometido. As motivações de tal comportamento grupal demonstram que esse tipo de violência está mais relacionado a uma forma de manifestação da agressividade e, portanto, à sexualidade, do que propriamente à uma forma de justiça, uma vez que os motivos que podem desencadear um linchamento são diversos e por vezes, banais. Esta investigação tem sua justificativa no fato de que o dado fenômeno é recorrente e atual e, além disso, foi constatada a escassez de investigações aprofundadas sobre esta temática, na área da Psicanálise, o que representou um fator motivador ao desenvolvimento deste estudo. Em um primeiro momento é realizada a contextualização a respeito do cenário nacional no que se refere aos altos índices de violência e os discursos correntes a respeito da segurança pública, de modo a demonstrar como essa realidade contribui para a ocorrência desta forma de violência coletiva. Em um segundo momento, explora-se os principais conceitos norteadores deste estudo: as noções de autoridade para a constituição da sociedade e dos sujeitos, os efeitos da renúncia pulsional e a agressividade que é mobilizada na dinâmica grupal e investida no objeto como forma de satisfação das pulsões sadomasoquistas. Por fim, serão apresentadas as reflexões, com base nos conceitos teóricos explorados, a respeito da violência com a qual operam os grupos de linchadores, sendo que tal violência tem origem nos próprios processos de civilização e está fundamentalmente articulada à dinâmica do conflito psíquico, no qual a agressividade que não pode ser satisfeita é utilizada pelo supereu contra o eu. Assim, foi possível identificar os aspectos sexuais que permeiam as noções de justiça e estão presentes também neste tipo de comportamento grupal.

**Palavras-chave:** Linchamentos. Violência. Justicamento popular. Psicanálise. Pulsão sadomasoquista.

Nardelli, T. C. (2023). Lynchings: psychoanalytic reflections on popular justice. Dissertation (Master in Psychology), Maringá State University.

## ABSTRACT

This study aimed to carry out reflections guided by Psychoanalysis on the phenomenon of lynchings in Brasil. Lynching is a form of collective behavior in which a group of people physically attacks one or more subjects with the aim of applying punishment for the allegedly committed crime. The motivations for such group behavior demonstrate that this type of violence is more related to a form of manifestation of aggressiveness and, therefore, to sexuality, than to a form of justice, since the reasons that can trigger a lynching are diverse and sometimes, are banal. This investigation has its justification in the fact that the given phenomenon is recurrent and, also, it was verified the scarcity of in-depth investigations on this subject, in the area of Psychoanalysis, which represented a motivating factor for the development of this study. At first, a contextualization is carried out regarding the national scenario with regard to the high rates of violence and the current discourses regarding public safety, in order to demonstrate how this reality contributes to the occurrence of this form of collective violence. In a second moment, the main guiding concepts of this study are explored: the notions of authority for the constitution of society and subjects, the effects of instinctual renunciation and the aggressiveness that is mobilized in the group dynamics and invested in the object as a form of satisfaction of sadomasochistic impulses. Finally, reflections will be presented, based on the theoretical concepts explored, regarding the violence with which lynching groups operate, considering that such violence originates in the very processes of civilization and is fundamentally linked to the dynamics of psychic conflict, in the which aggressiveness that cannot be satisfied is used by the superego against the ego. Thereby, it was possible to identify the sexual aspects that permeate the notions of justice and are also present in this type of group behavior.

**Keywords:** Lynchings. Violence. Popular justice. Psychoanalysis. Sadomasochistic impulse.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	7
2 MAL-ESTAR À BRASILEIRA .....	15
2.1. Violência no cenário brasileiro .....	15
2.2. Breve histórico da produção científica sobre os linchamentos no Brasil .....	22
2.3. Suplícios, prisões e linchamentos: a violência na punição .....	29
2.4. Condições da pesquisa dos linchamentos no Brasil .....	33
3 A LEI DOS AFETOS: AGRESSÃO COMO FORMA DE JUSTIÇA.....	37
3.1. Perspectivas da lei em Psicanálise .....	37
3.2. Figuras de autoridade e os afetos .....	42
3.3. Os afetos na formação de grupos .....	46
4 A VINGANÇA COMO DESTINO PULSIONAL .....	51
4.1. Desresponsabilizar-se: o anonimato dos linchadores.....	51
4.2. A vingança na justiça .....	55
4.3. Do sadismo do supereu ao sadismo dos linchamentos: a violência da justiça .....	59
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	64
Referências .....	66

## 1 INTRODUÇÃO

Pesquisas científicas muitas vezes são produzidas a partir de inquietações causadas pela não compreensão de uma dada realidade. Este estudo teve como objetivo realizar algumas reflexões sobre a ocorrência dos linchamentos no Brasil, norteadas pela abordagem psicanalítica. O linchamento é um tipo de comportamento coletivo, de um grupo com formação espontânea ou mais organizada, que tem como intuito agredir publicamente um ou mais sujeitos que tenham supostamente apresentado comportamento delituoso, caracterizando-se, portanto, como uma ação punitiva.

Apesar de não representar uma classificação compreendida no Código Penal (Lei 2.848 de 1940), o linchamento é reconhecido como infração passível de penalidade na medida em que pode se configurar como crime de lesão corporal, tortura, tentativa de homicídio ou homicídio doloso, nas situações em que a vítima é levada a óbito. O linchamento é um fenômeno antigo, mas sua atualidade é evidenciada nos estudos de Martins (1995; 2015) que demonstram a alta frequência deste tipo de *justicamento popular* principalmente nos meios urbanos, mas também em cidades interioranas e áreas rurais.

Convém discorrer sobre como cheguei a esta temática. O interesse por questões relacionadas à violência me atravessa há anos, mesmo antes de ingressar no curso de Psicologia. Durante a graduação produzi uma pesquisa sobre a violência de gênero e, mais tarde, uma iniciação científica sobre formas de subjetivação a partir de discursos hegemônicos violentos.

Ainda na graduação, fui integrante do Projeto de Pesquisa-Intervenção Phenix, no qual buscávamos compreender, juntamente com grupos de adolescentes da rede estadual, as implicações das violências sociais da sociedade contemporânea globalizada, norteados pelos grupos de estudo em Psicanálise e alguns pensadores da Escola de Frankfurt. O Projeto Phenix era naquela época coordenado pela professora Angela Maria Pires Caniato, que viria a ser minha primeira orientadora do mestrado.

Em 2019, já no Programa de Pós-Graduação, participei como estagiária do Rédeas da Vida, um projeto social realizado em colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Maringá (APMIF São Rafael), entrando em contato direto com o público jovem em situação de violação de direitos e com a rede de Atenção Especializada de Maringá.

Essas experiências fizeram crescer minhas inquietações sobre a realidade social que é cenário para a ocorrência dos linchamentos.

No início do mestrado, estudar os linchamentos se justificava pelo meu interesse a respeito da violação dos direitos humanos, da violência nos âmbitos públicos e privados e das desigualdades no acesso à cidadania, segurança e dignidade. Após alguns meses, tal justificativa já não se sustentava. A devastadora pandemia de COVID-19 teve como um dos efeitos a estagnação de muitos projetos e, no meu caso, a estagnação do próprio desenvolvimento da pesquisa, visto que os grupos de estudos e orientações foram interrompidos. A professora Angela Caniato, minha orientadora na época, encontrava-se debilitada, o que impossibilitava o trabalho em conjunto para o desenvolvimento do presente estudo. A principal crítica ao meu modo de investigar os linchamentos, feita por ela, era muito específica: “não vejo a Psicanálise aqui”. Tal crítica mostrou-se não apenas verdadeira, mas veio a ser uma problemática.

Após o falecimento de Angela Caniato, me vi buscando possíveis caminhos que me levassem aonde eu realmente queria chegar. Foram meses buscando por casos de linchamentos, notícias, dados que indicassem as motivações de tal comportamento coletivo. Essa etapa da pesquisa é, sem dúvidas, muito importante para a contextualização do fenômeno na história da sociedade brasileira. Foi apenas num segundo momento, com a ajuda do meu segundo orientador do mestrado, Marcos Leandro Klipan, que pude de fato entrar em contato justamente com aquilo que faltava à minha investigação por meio das orientações, das trocas realizadas no Laboratório de Estudos e Pesquisas em Psicanálise e Gêneros e também outros grupos que foram fundamentais ao desenvolvimento deste estudo.

Posso afirmar que este segundo momento da pesquisa foi determinante pois pude melhor definir qual é o objetivo desta investigação: propor algumas reflexões a respeito dos móveis que possibilitam a ocorrência dos linchamentos, a partir da Psicanálise. Portanto, este trabalho tem como base conceitual as formulações da Psicanálise. A prática psicanalítica se dá por meio da criação de uma *relação transferencial*, e assim também é feita a pesquisa em Psicanálise: o pesquisador deve estabelecer transferência com seu objeto de estudo, o que o possibilita trabalhar com este método específico de investigação.

De acordo com Mezan (2006), o território da pesquisa em Psicanálise é bastante heterogêneo, “[...] indo do estudo aprofundado de uma história de vida à análise de condições que afetam determinado grupo, selecionado por faixa etária ou algum traço comum.” (p. 535). Neste

sentido, vale ressaltar que dada a complexidade do fenômeno arrolado, foi realizado um recorte de modo a delimitar o objetivo do estudo, que é propor uma discussão acerca dos sujeitos que lincham e como se dá tal comportamento grupal. Ao enfatizar os aspectos inconscientes da conduta humana e principalmente dos grupos, torna-se possível tecer considerações teóricas a respeito de tais comportamentos na medida em que tudo aquilo que traz a marca do inconsciente é da alçada da Psicanálise.

O presente estudo é composto por uma investigação estritamente teórica, no qual o objeto é abordado e descrito por meio das seguintes fontes: da literatura especializada brasileira a respeito do tema e as possíveis articulações com os conceitos teóricos da Psicanálise. O objeto está situado, portanto, nas interfaces entre o social e o psíquico, sendo que o próprio trajeto metodológico foi realizado na seguinte direção: do social ao sexual. Cabe agora apresentar o “mapa” do percurso feito nesta investigação.

O primeiro capítulo, intitulado *Mal-estar à brasileira*, tem como objetivo realizar uma contextualização do cenário nacional no que diz respeito aos altos índices de violência social, de modo a contextualizar o próprio fenômeno do linchamento. De acordo com Adorno e Pasinato (2007), a preocupação com a violência e o consequente sentimento de insegurança ocupam lugar de destaque no cenário nacional e, para Sinhoretto (2009), os altos índices de criminalidade urbana podem constituir fatores facilitadores à ocorrência dos linchamentos.

Foi realizada uma breve apresentação da produção científica brasileira a respeito dos linchamentos, às quais, fora suas particularidades, convergem ao afirmar que os linchamentos se localizam em um quadro de má distribuição de bens, de justiça e da garantia de direitos. Segundo José de Souza Martins (2015), o linchamento é um comportamento coletivo de reação à violência urbana e representa um conflito da população com as autoridades locais encarregadas da manutenção da segurança e da ordem. Para o autor, os linchamentos, bem como os saques e quebras-quebras, são comportamentos populares que carregam em si a expressão de uma forma de protesto mesmo que não sejam organizados como os movimentos sociais.

De acordo com Natal (2012), por serem ocorrências predominantemente urbanas, os linchamentos podem estar associados aos processos de urbanização que deram origem a áreas marginalizadas, ilegais e precárias, a exemplo das periferias de São Paulo, onde a “[...] ausência do Estado levou a iniciativas e mecanismos privados para a resolução de problemas comuns aos moradores, um contexto no qual o linchamento não pode ser visto como algo estranho.” (p. 165).

Os linchamentos não são fenômenos recentes, de acordo com Martins (1995), há registros deste tipo de comportamento coletivo no Brasil desde o século XVI. Por este motivo foi realizada uma discussão de aproximação entre os linchamentos e a antiga prática dos suplícios, rituais penais baseados no castigo físico e realizados de maneira legal e pública. Segundo Foucault (1986), a participação do público durante os rituais supliciais era, além de imprescindível, o que atribuía às punições características de espetáculo.

A produção científica sobre os linchamentos no Brasil são principalmente estudos sociais realizados com base em levantamentos de dados jornalísticos e estudos de caso, diferindo da metodologia proposta neste estudo. Pode-se afirmar que, por um lado, a utilização das mídias como fonte de dados possibilita a sistematização ampla das ocorrências dos linchamentos no país e, por outro, evidencia um dos principais obstáculos da pesquisa sobre a temática: a dificuldade do acesso à dados diretos, como relatos e entrevistas dos sujeitos que participaram das ocorrências, dificuldade esta que está relacionada à característica anônima dos grupos de linchadores.

O segundo capítulo intitulado *A lei dos afetos: agressão como forma de justiça* traz alguns dos principais conceitos norteadores deste estudo como, por exemplo, a noção de autoridade para o psiquismo. O texto *Totem e Tabu* (Freud, 1913/2010) é abordado com o objetivo de demonstrar algumas das principais características e representações das figuras de autoridade para os sujeitos, notadamente figuras paternas compostas por ameaças de vigilância, punição e castração.

Vladimir Safatle (2019) nos aponta que para além do temor que determina a relação vertical entre os irmãos e o pai da horda primitiva, existe uma ambivalência fundamental que demonstra que esta figura, por mais violenta que seja, é objeto de investimento libidinal, portanto, é objeto de hostilidade e de amor e identificação na medida em que os membros da horda desejam ocupar o lugar de soberania do temido pai. Após o assassinato do pai, os irmãos são acometidos por um sentimento de culpa em vista de terem destruído não somente o representante da lei, mas principalmente aquele que oferecia amparo frente às ameaças iminentes do mundo externo e das ameaças advindas do próprio mundo interno.

A incorporação das leis sociais pelos sujeitos, representada no mito freudiano pelo banquete totêmico, é ponto crucial para a compreensão da função das leis e interdições no psiquismo, sendo que tal processo, de acordo com Freud (1915/2020), ocorre através de uma dinâmica melancólica, na qual um objeto de amor perdido é substituído por uma identificação. A importância do outro para a constituição do sujeito e os processos de identificação são enfatizados nesta pesquisa, uma

vez que estes dados compõem a base para a compreensão dos movimentos grupais. A partir do campo referencial utilizado, é possível tecer um breve questionamento a respeito do protagonismo da figura paterna quando se fala da lei em Psicanálise. Segundo Christian Dunker (1998), a função paterna foi historicamente, na teoria psicanalítica, alvo de diversos debates que resultaram na compreensão de que, no conceito de pai, Freud infiltrava outras importantes noções teóricas como as de castração, ideal de eu, supereu, consciência moral, pais na fantasia etc.

Tal discussão a respeito das noções de autoridade para o psiquismo nos leva à necessidade de nos aprofundar no conceito de supereu, que apesar de ser teorizado por Freud apenas em 1923, está presente em grande parte de sua obra como a suposição da existência de uma consciência moral, ou instância de auto-observação. O supereu é, para Freud (1923/2010), o representante da lei social no mundo interno dos sujeitos, portanto este conceito teórico torna-se imprescindível para a discussão sobre os linchamentos que são reconhecidos enquanto uma forma coletiva de aplicação de penas, uma forma de justiça popular.

Os aspectos grupais dos linchamentos são discutidos com base na teorização psicanalítica sobre a dinâmica da massa psicológica, sendo que os processos de identificação e o contágio de afetos entre os membros de um grupo têm papel fundamental para a formação da massa. A presença de uma figura de liderança enquanto alicerce da massa psicológica também é abordada, sob a perspectiva de que a figura do líder, ou da autoridade, encontra-se não necessariamente enquanto personificação, mas principalmente internalizada nos sujeitos.

De acordo com Freud (1921/2010), algumas das características da massa psicológica são: o aumento ou a intensificação da afetividade que os indivíduos na condição de grupo experimentam; a atrofia da personalidade individual consciente; o enfraquecimento da aptidão intelectual; a incapacidade de moderação e adiamento; a tendência à imediata execução do que é proposto; a desinibição da afetividade e a predominância do inconsciente. Neste sentido, busca-se apresentar a fundamentação da hipótese de que tais características da massa psicológica se aplicam à formação de grupos de linchadores, sejam grupos espontâneos ou organizados.

No último capítulo, intitulado *A vingança como destino pulsional*, é realizada uma síntese com base nas informações a respeito das ocorrências de linchamentos e os conceitos teóricos que nortearam este estudo. Como comportamento grupal, é possível afirmar que os linchamentos possuem algumas das características da massa psicológica apontadas por Freud (1921/2010) e também alguns aspectos do neotribalismo descrito por Michel Maffesoli (1998), ambos convergem

quando ressaltam que os comportamentos coletivos têm como principal fundamento a partilha de afetos e vivências comuns. Para Freud (1921/2010), a identificação entre os sujeitos é o que possibilita a formação de uma massa psicológica e, para Maffesoli (1998), a cultura de um dado território e suas características influenciam diretamente nos modos de atuações coletivas, formações de “microgrupos” que se dão muitas vezes de maneira espontânea e fluída a partir de uma experiência que é inclusive estética, o “ombro a ombro” do cotidiano e das experiências comuns.

Neste sentido, o conceito de contágio é fundamental para a compreensão comportamentos grupais, Maffesoli (1998) ilustra tal conceito por meio do termo “nebulosas afetuais”, nas quais os sujeitos imergem e emergem com semelhante rapidez. De acordo com a literatura especializada, um grupo de linchadores pode se formar de maneira espontânea ou mais organizada e, segundo Benevides (1982), podem ser classificados como grupos comunitários ou anônimos, sendo que os grupos comunitários são caracterizados justamente por serem grupos formados por sujeitos que mantêm vínculos relacionais, enquanto os grupos anônimos caracterizam-se pelo agrupamento de sujeitos que não necessariamente se conhecem.

Adorno e Pasinato (2010) afirmam que o sentimento de insegurança causado pelos altos índices de violência urbana é disseminado atualmente e, para Birman (2009), o medo marca o cotidiano dos brasileiros e já define, em alguns territórios, o estilo de vida de algumas populações. Ademais, Natal (2012) ressaltam que a ausência e a ineficiência do Estado na função de garantia da segurança pública é um dado presente nos discursos da população residente em comunidades nas quais foram verificados altos números de ocorrência de linchamentos, onde a população alegava a “necessidade de agir” frente à problemas enfrentados no território. O medo da violência e o sentimento de insegurança generalizada são aspectos compartilhados por diversas populações e podem constituir fatores que contribuem para a identificação entre os sujeitos, que é a base para a formação de massas psicológicas.

Apesar de concordarmos com o pensamento de que o medo, a descrença nas instituições do Estado e a insegurança são fatores relevantes para a ocorrência dos linchamentos como uma forma reativa de violência, é possível tomar outra via de análise na qual outros afetos têm protagonismo. Natal (2012) afirma que mesmo nos territórios que passaram a ser mais policiados, ou seja, que passaram a contar com a presença mais efetiva das instituições de segurança pública, ainda

permanecia nos discursos dos sujeitos o “anseio de punição” daqueles que supostamente estivessem perturbando a ordem instituída.

Tal anseio de punição é o ponto nodal para a nossa discussão a respeito dos linchamentos. A pulsão agressiva é teorizada por Freud em grande parte da sua obra, desde *Três Ensaio sobre a Teoria da Sexualidade* (Freud, 1905/2010), até a elaboração do conceito de pulsão de morte, em *Além do Princípio do Prazer* (Freud, 1920/2010). A mobilização de intensa agressividade pelo grupo de linchadores direcionada a um objeto externo é uma das principais características deste fenômeno. É possível afirmar que tal forma de atuação contém aspectos sádicos uma vez que, de acordo com Freud (1915/2010, p. 48), o sadismo “[...] consiste em prática de violência, exercício de poder tendo uma outra pessoa como objeto.”

A investigação a respeito dos motores da agressividade empregada nos linchamentos nos leva inevitavelmente à noção teórica da pulsão de morte, que é conceito “divisor de águas” da obra freudiana. A pulsão de morte descrita por Freud será relacionada, no texto *O eu e o id*, à instância do supereu, responsável pela moralidade, pela vigilância e autopunição do sujeito. Tal relação se deve, principalmente, à renúncia pulsional que é imposta pela cultura e instaura a neurose como sendo a principal forma possível de estrutura psíquica e, além disso, Freud (1930/2010) afirma que toda a agressividade que não pode ser satisfeita é utilizada pelo próprio supereu, que aumenta sua severidade e a vigilância ao eu.

Pensar no sadismo presente nos linchamentos é compreender que este ato coletivo de intensa agressividade direcionada ao outro não diz respeito apenas ao desejo de “fazer justiça”, mas sobretudo à uma forma de satisfação das pulsões sádicas daqueles que lincham, portanto, os linchamentos estão mais relacionados ao sexual do que à alguma noção de justiça social propriamente dita. De acordo com Laplanche (1985, p. 92), o primeiro tempo da sexualidade é o momento reflexivo, o retorno a si mesmo: “fazer-se sofrer ou destruir-se a si mesmo”. Assim, o masoquismo seria o primeiro momento da pulsão sexual, sendo que o sadismo só poderia ocorrer em um segundo momento, como derivação do masoquismo primário.

Laplanche (1996) afirma que o prazer sádico, ou seja, a satisfação de infligir dor ao outro é resultado de uma identificação com o objeto que sofre: “*el sádico goza él mismo masoquistamente de los dolores que provoca em los otros, mediante la identificación com el objeto sufriente.*” (p. 196). A hipótese elaborada nesta investigação é de que os linchadores se identificam entre si enquanto grupo, de acordo com a dinâmica da formação de massas descrita por Freud (1921/2010)

e, também, identificam-se com o sujeito linchado, uma vez que o prazer sádico tem sua derivação no masoquismo primário: o sádico goza masoquistamente por identificação com o objeto.

A partir do exposto, fica claro como as noções de justiça são necessariamente permeadas pelo sexual, visto que a renúncia pulsional barra a satisfação das pulsões destrutivas que podem ser voltadas ao próprio eu por meio das represálias do vigilante supereu. Agredir o outro sob a justificativa de que ele *merece* tal punição é um meio possível de satisfação das próprias fantasias sádicas, mesmo que de forma projetiva. Pode-se afirmar que, longe de propor esgotar a temática, este trabalho é um estudo introdutório e, justamente por isso, teve como uma das principais características a inquietação que é efeito da investigação acerca das violências que habitam o inconsciente dos sujeitos e coletividades.

## 2 MAL-ESTAR À BRASILEIRA

### 2.1. Violência no cenário brasileiro

O estudo da violência é uma temática ampla e complexa devido à sua difícil definição que pode ser relativa, provisória e operacional. A violência integra uma temática inesgotável nas áreas das ciências sociais e na Psicanálise, pode-se afirmar que ela se faz presente nos mais diversos âmbitos da vida: nas relações entre as pessoas, entre pessoas e instituições, das pessoas para com si mesmas.

Quando se fala do Brasil, a complexa trama da violência toma proporções inquestionáveis: “No rol das mais inquietantes preocupações nacionais, a insegurança e a violência ocupam posição de destaque.” (Adorno & Pasinato, 2007, pp. 131- 132). De acordo com Joel Birman (2009), o cenário nacional é marcado por inconsistências institucionais e a presença da corrupção nas mais diferentes instancias do poder está diretamente relacionada a uma atmosfera de insegurança e medo “[...] que se transformou efetivamente no nosso *pathos*, que passou a definir já o nosso *estilo* de existência, e que, como caldo de cultura, marca o nosso cotidiano nos seus menores detalhes.” (p. 11).

De acordo com os estudos de Sérgio Adorno e Wânia Pasinato (2010), a insuficiência da atuação das instituições responsáveis pela manutenção da ordem, somada à crescente criminalidade urbana, cria um terreno propício à difusão de sentimentos coletivos como o medo e a insegurança. Tais sentimentos atravessam o tecido social e têm forte influência nas formas de subjetivação, conseqüentemente, estes afetos se mostram presentes nas relações entre os sujeitos e também entre os sujeitos e as noções de lei, justiça e autoridade. Para Jessé Souza (2021), a discussão a respeito das violências sociais requer a compreensão do conceito de classe social. O autor reconhece as classes como não determinadas apenas pela renda do sujeito, mas principalmente pelas suas formas de socialização: familiar, educacional e cultural. Assim, as diferentes formas de socialização e as desigualdades que marcam as classes sociais repercutem de maneira direta nos comportamentos coletivos, nos afetos sociais e nas concepções de justiça.

No Brasil, na segunda metade do século XX, tivemos um expressivo crescimento populacional nas áreas urbanas, consequência do êxodo rural em curso desde a década de 1930. Segundo Ariadne Natal (2012), em 1950 a população brasileira que vivia nos centros urbanos era

de 18 milhões, aumentando para 80 milhões em 1980 e chegou a 138 milhões em 2000. Tal crescimento populacional resultaria em uma maior demanda por infraestrutura, moradia, educação, saúde e trabalho. Mesmo atravessando um período de desenvolvimento e crescimento econômico, a distribuição desigual da renda resultou na marginalização e consequente segregação de uma grande parcela dos sujeitos brasileiros. Natal (2012) afirma que na cidade de São Paulo, por exemplo, a falta de investimento em infraestrutura e em políticas habitacionais, o desemprego e o crescimento do subemprego, foram fatores que colaboraram para a formação de zonas periféricas precárias, nas quais os moradores mais vulneráveis à violência urbana passaram a buscar formas privadas de resolução dos conflitos. Neste sentido, os linchamentos aparecem enquanto uma manifestação popular que visa reagir à violência urbana e aos afetos compartilhados de insegurança, medo e da insatisfação frente à baixa eficiência do Estado em garantir os direitos de cidadania.

O período do regime militar, entre 1964 e 1985, marca a história do país sendo um período caracterizado pela exacerbada violência como forma de controle social realizada pelo Estado, quando as mortes, os sequestros e as torturas arbitrárias deixaram marcas profundas na política brasileira. De acordo com Helena Singer (1998), em 1974 o regime militar passa por um “afrouxamento”, momento no qual surgiram denúncias da intensa violência estatal e discussões a respeito da legitimidade de tais violências. Para a autora, o espaço de tempo a partir de 1974 até o fim do regime militar pode ser considerado como “o mais lento processo de transição para a democracia da história.” (Singer, 1998, p. 2).

No período de redemocratização após o regime militar ocorre o processo de abertura política que, entre outros aspectos importantes, possibilita o reconhecimento dos Direitos Humanos e a elaboração da Constituição Federal de 1988. Gradativamente, as violações de direitos por parte do Estado contra civis passaram a ser denunciadas e debatidas nos espaços públicos e repercutiram nas mídias jornalísticas. Movimentos de resistência e luta pela garantia de direitos, como o Tortura Nunca Mais, fundado em 1985 e idealizado por Cecília Coimbra, representam a importância do questionamento da violência legítima de Estado e suas implicações para o crescimento da violência urbana.

De acordo com Birman (2020), para além das transformações sociais ocasionadas pelo deslocamento da população dos meios rurais para ao meios urbanos, as formas autoritárias e violentas de poder que existiram durante o regime militar, e ainda persistem, influenciam nos

processos de construção de sujeitos que reproduzem a lógica do autoritarismo nas relações do laço social. Segundo o autor, a partir deste modo de construção das identidades, a convivência com a alteridade perde espaço e fica fragilizada à medida que tomam força as formas narcísicas de relações no espaço social: “Nesse contexto, a predação do corpo do outro e a depredação de sua subjetividade se transformam em formas materializadas de ser e agir das individualidades.” (Birman, 2020, p. 302).

O uso da violência legítima por parte do Estado, principalmente nas forças policiais, pode ser compreendido como estratégia de controle social. Da mesma forma, pode-se compreender o uso privado e extralegal da violência, pela população, também como manifestação da tentativa de controle social. Em ambos os casos, o emprego da agressão física como forma de punição é antidemocrático pois desrespeita a Constituição Federal. O uso privado da violência é uma realidade brasileira desde a época colonial e, até os tempos atuais, constata-se a existência em diversas áreas do território nacional, de formações de exércitos extralegais e privados à mando de proprietários rurais, bem como grupos de extermínio ou “justiceiros” que congregam civis e agentes policiais. Tais formações extralegais parecem ser, de acordo com Adorno e Pasinato (2010), uma extensão da arbitrariedade com a qual as agências policiais atuam na manutenção da ordem.

Os maiores índices de violência urbana nas zonas periféricas, que são enfatizados nos veículos jornalísticos e nos documentos públicos, colaboram para a atribuição da criminalidade à classe de baixa renda. Para Birman (2020), o uso da violência pelas classes populares não deve ser interpretado como uma questão de “inferioridade moral”, mas sim como um problema relacionado às tradições escravagistas e patrimonialistas do Brasil: “Já vai muito longe o tempo em que se encaravam as formas de violência sob a perspectiva do crime. Como violência legítima das individualidades, como exercício positivo do contrapoder das classes populares, esta violência não pode ser absolutamente criminalizada.” (p. 304).

A criminalidade vai além da violência das ruas, está presente de modo maçante na economia política do país. De acordo com dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (BRASIL, 2020), o Brasil é o nono país com distribuição de renda mais desigual do mundo. Essa vergonhosa desigualdade social é cenário para a marginalização de grande contingente populacional que é segregado e ao mesmo tempo responsabilizado pelo problema da violência:

Neste contexto, a delinquência e criminalidade se disseminam a céu aberto, brotando como erva daninha nos canteiros dessas terras de ninguém. A corrupção e os crimes de colarinho branco são suas contrapartidas para as classes média e alta, que se valem da inconsistência institucional imperante para se apropriarem das riquezas da nação, sem mostrar nenhum pudor ao fazê-lo [...] É preciso não esquecer, portanto, que a expansão da delinquência e da criminalidade é o verso da mesma moeda da qual o festim do capital financeiro e a inquietante desigualdade social são a terrível face. (Birman, 2009, p. 10).

A crescente desigualdade social evidenciada no processo de modernização somada aos altos índices de violência e criminalidade, de acordo com Birman (2009), resultam em um estado de insegurança que passou a ser marca generalizada no cenário brasileiro. Em meio às crises econômicas e de segurança pública, o Brasil abriga espaços de *terra de ninguém*, onde as leis constitucionais não se aplicam e as exceções se tornam comuns.

O estado de exceção é uma estratégia de governo frente à crises políticas. Nesta situação, é legitimado que o Estado suspenda temporariamente as leis instituídas objetivando a resolução de um conflito mais amplo. Para Giorgio Agamben (2004), o estado de exceção é a forma legal daquilo que não pode ter forma legal. Para o autor “[...] uma teoria do estado de exceção é, então, condição preliminar para se definir a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito.” (Agamben, 2004, p. 12).

Segundo Agamben (2004), as democracias modernas ocidentais, como o Brasil, coexistem com a prática do totalitarismo moderno por meio da instauração do estado de exceção, um estado de emergência frente à crises políticas que permite “[...] a eliminação física não só dos adversário políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político.” (p. 13).

A produção voluntária de formas de governo que suprimem os direitos individuais sob a justificativa de uma “causa maior” é, para Agamben (2004), uma das práticas fundamentais dos Estados contemporâneos. O termo “estado de exceção” já anuncia as características deste fenômeno, bem como a lógica mais adequada a sua compreensão: indica algo que só é incluído por meio da sua exclusão. Neste sentido, a suspensão de uma ordem pode definir o patamar e o limite da própria ordem, resultando em um paradigma entre a exceção e a regra.

O estado de exceção “[...] não só sempre se apresenta muito mais como uma técnica de governo do que como uma medida excepcional, mas também deixa aparecer sua natureza de paradigma constitutivo da ordem jurídica.” (Agamben, 2004, p. 18). A lógica do estado de exceção enquanto estratégia de governo é apresentada a partir dos modelos romanos da lei, mas o autor ressalta a presença atual deste tipo de estratégia política nos países ocidentais. Para Agamben (2004), a soberania relaciona-se diretamente ao poder de criar exceções, ou seja, existe para aqueles que se colocam acima das leis instituídas. Pode-se propor uma analogia entre o estado de exceção e algumas formas de violência social onde se subvertem as leis, sob a justificativa de tal necessidade diante à crises.

As circunstâncias nas quais se aplica a exceção são determinantes, e existem também modalidades de grupos ou categorias de sujeitos mais vulneráveis às arbitrariedades governamentais que se expressam na prática da violência e do extermínio a determinados grupos e que, por serem práticas tão recorrentes, aproximam-se mais da própria regra do que da exceção. Agamben (2004) afirma que o poder se caracteriza justamente por sua capacidade de impor exceções, no sentido da biopolítica, onde se torna possível a desvinculação de uma classe de sujeitos com sua própria cidadania e vida política, qualificada.

Resulta daí a noção de Homo Sacer: vidas que podem ser interrompidas sem que isso se configure como homicídio, são, portanto, “vidas matáveis”. São sujeitos segregados, uma classe de indivíduos que vivem a “vida nua” pois estão despidos de direitos e da possibilidade de participação da vida política e coletiva. O sociólogo Jessé Souza (2021) aponta que as violências sociais, a intolerância, os racismos e outras diversas formas de opressão são multidimensionais e estão relacionadas à uma segregação de classes que não se trata apenas de uma questão econômica, mas sobretudo moral:

Grande parte do trabalho de dominação social, econômica e política consiste em lutar para que as ideias morais coletivamente compartilhadas permaneçam inarticuladas e inconscientes. Assim, pode-se manipular a raiva do próprio oprimido contra ele mesmo ou contra outros oprimidos, como vimos acontecer com o discurso de Trump e de Bolsonaro. Gostaria de chamar de *racismo* precisamente esse processo de tornar inarticulado o mundo moral compartilhado coletivamente de modo a manipular o sofrimento social para jogar os oprimidos uns contra os outros e convencer as vítimas da própria inferioridade. (pp. 55-56).

Tal inarticulação é fortemente presente nas diversas esferas relacionais dos sujeitos brasileiros, pois a intolerância e a segregação são exemplos da expressão de uma moralidade pautada nos racismos e na reprodução de formas de dominação: “[...] podemos provar a existência e a importância decisiva das concepções inarticuladas de justiça das pessoas comuns não só nos outros, por meio do trabalho empírico, mas também em nós mesmos, na nossa vida cotidiana e no nosso comportamento.” (Souza, 2021, p. 52). A criação de um estado de exceção, portanto, existe também quando há a tomada de decisão de que a vida de um outro tem menor valor.

Falar sobre noções de justiça no Brasil é falar também sobre as noções de impunidade. Adorno e Pasinato (2010) realizaram um estudo sociológico com o objetivo de dimensionar a magnitude da impunidade no Brasil por meio de uma observação empírica do fluxo do sistema da justiça criminal com foco teórico-metodológico na performance institucional (policial e judicial), portanto, a impunidade é descrita por meio de dados quantitativos que indicam o arquivamento ou a interrupção dos processos penais analisados. Tal metodologia se justifica pela compreensão de que a confiança popular nas instituições encarregadas de manter a ordem e aplicar as leis resulta diretamente do funcionamento destas instituições e de seu desempenho em atender às expectativas e necessidades coletivas.

Os resultados obtidos no estudo supracitado foram de que, além de um significativo aumento do número de crimes violentos nas últimas quatro décadas, a impunidade (representada, neste caso, pelo alto número de arquivamento de inquéritos policiais) é mais evidente nos casos de graves violações dos direitos humanos e crimes de corrupção. O sentimento de impunidade presente na justiça é um tema complexo, pois, se por um lado é possível afirmar que a ineficiência e a negligência dos operadores de segurança pública favorecem a difusão dos sentimentos de insegurança e impunidade entre os sujeitos, por outro, a violência exacerbada utilizada pelos mesmos operadores contra uma parcela significativa destes denuncia que enquanto a impunidade existe para alguns, a punição desmedida existe para outros.

De acordo com o Atlas da Violência de 2019, documento elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em trabalho conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), constituída com base nos dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/SM), o ano de 2017 apresentou o maior número de mortes violentas intencionais (MVI) de que se tem registro no Brasil: são 31,6 homicídios a cada 100 mil habitantes.

O Atlas da Violência de 2020 demonstra queda destes números, sendo que 2018 teve o menor índice de MVI dos últimos quatro anos: 27,8 mortes violentas a cada 100 mil habitantes, totalizando o número de 57.956 vidas interrompidas pela violência. Essa queda do número de MVI em 2018 tem entre possíveis causas a mudança demográfica do país com a diminuição da população jovem, já que este é o maior alvo populacional de violência letal, e a política de desarmamento (IPEA, 2019).

A Lei 10.826 (2003), conhecida como Estatuto do Desarmamento (ED), é uma lei federal que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição. Essa lei limitou o porte e armas de fogo por civis em todo o território nacional, salvo casos em que há necessidade comprovada de acordo com o capítulo três da lei – integrantes das Forças Armadas; guardas municipais de capitais ou cidades com mais de 500 mil habitantes ou de cidades entre 50 e 500 mil habitantes, quando em serviço; integrantes de órgãos policiais; guardas prisionais; funcionários de empresas de segurança privada; auditores da Receita Federal; agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência entre outras categorias.

As disposições desta legislação objetivaram restringir o acesso da população brasileira à armas de fogo visto que grande parte das armas legais acaba sendo extraviada e caindo na ilegalidade, o que diminui seu preço no mercado e facilita a compra por civis e organizações criminosas. Além disso, de acordo com informações do Atlas da Violência (IPEA, 2019), outro motivador à restrição da circulação de armas de fogo foi a comprovação de que quanto maior o número de armas comercializadas, maior é o número de mortes. Apesar disso, desde o ano que entrou em vigência, o Estatuto do Desarmamento vem sofrendo mudanças no sentido de amenizar as restrições à comercialização e porte de armas, facilitando a circulação destas em meios civis. Estas modificações demonstram a fragilização das políticas públicas ante o problema da violência:

Mesmo com todas as evidências científicas a favor do controle responsável das armas de fogo e pelo aperfeiçoamento do Estatuto do Desarmamento, a legislação instituída desde 2019 vai exatamente no sentido contrário. Até o momento de consolidação do presente relatório (julho de 2020), haviam sido exarados onze decretos, uma lei e quinze portarias do Exército que descaracterizaram o Estatuto, geraram incentivos a disseminação as armas de fogo e munição, e impuseram obstáculos a capacidade de rastreamento de munição utilizada em crimes. Como uma arma com boa manutenção pode durar décadas, as consequências desta política armamentista se perpetuarão no longo prazo, com efeitos

contra a paz social e a vida, já demonstrados por inúmeras pesquisas. (IPEA, 2020, pp. 11-12).

Desde a criação deste estatuto em 2003, há uma parcela significativa de populares que demanda a flexibilização do porte de armas, como pode ser constatado em um referendo que foi feito em 2005 onde foi apresentada e votada a resposta para a seguinte pergunta: “O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”. Os eleitores que participaram puderam optar pelas respostas sim, não, em branco ou nulo. O resultado foi que 63,94% dos votos foram “não”, enquanto 36,06% dos votos foram “sim” (IPEA, 2020). O discurso da autodefesa armada encontra adeptos na política (a exemplo da “bancada da bala”) e na população civil e, de acordo com Sohngen e Cipriani (2019), tal discurso tem como resultado a “aceitação populacional da vingança privada, emaranhada na demanda pelo armamento civil.” (p. 49). A notória adesão popular ao porte de armas, que é uma questão atual principalmente desde a eleição presidencial de Jair Bolsonaro, pode ser um indicativo da disseminação do anseio por vingança que permeia as noções de justiça no nosso país, enviesada pelos discursos de proteção e legítima defesa.

Para Adorno e Pasinato (2007), o forte desejo pela redemocratização na década de 80 indica sinais de esgotamento e desconfiança por parte da população em relação ao governo e, especificamente, às instituições encarregadas do controle da lei e da ordem. A descrença nas instituições estatais e o problema dos altos índices de violência no país têm implicações na produção das concepções de justiça e nas formas de socialização entre os sujeitos. Neste cenário, os linchamentos aparecem enquanto uma forma popular de controle e dominação por meio da violência física voltada a um sujeito que estaria representando uma ameaça à sociedade e seus valores morais compartilhados. Na próxima seção serão apresentadas algumas das perspectivas sobre os linchamentos no Brasil, de acordo com a literatura especializada.

## **2.2. Breve histórico da produção científica sobre os linchamentos no Brasil**

Este item tem como objetivo apresentar algumas das principais referências da literatura especializada sobre os linchamentos no Brasil, dando ênfase nas discussões mais atuais sobre o tema. Os linchamentos não são uma novidade no cenário brasileiro. Há registros documentais da ocorrência deste fenômeno no país já no século XVI, antes mesmo da existência da palavra que o designa (Martins, 1995). No final do século XIX, às vésperas da abolição da escravidão no Brasil,

os jornais já noticiavam casos de linchamentos ocorridos não apenas no Brasil como também nos Estados Unidos, época em que a palavra linchamento<sup>1</sup> já era de uso corrente na língua portuguesa (Martins, 1995).

Apesar de não ser um fenômeno novo, os estudos sobre os linchamentos no país começaram a surgir de maneira sistemática a partir da década de 1970, paralelamente aos estudos sobre a violência como um fenômeno social. Tal contexto não é aleatório: desde o regime militar, o Brasil passa por uma crise constante das instituições, como a polícia e a justiça, configurando o que Martins (2015) denomina desagregação da ordem social. Neste cenário, os linchamentos vem constituindo uma forma muito específica e crescente de violência coletiva.

A bibliografia sobre os linchamentos no Brasil é escassa, sendo que a teorização mais aprofundada da temática ainda se encontra em fase inicial. Um dos primeiros estudos foi realizado em 1974, em um artigo de Thales de Azevedo (1974), onde o autor denota que os linchamentos são comportamentos primitivos e súbitos que estavam se popularizando enquanto uma forma de defesa da população frente à crescente violência no país.

O estudo considerado inaugural sobre a temática foi realizado por Maria Vitória Benevides (1982), onde a autora realizou uma tipografia classificando os linchamentos como anônimos ou comunitários. Os tipos anônimos são caracterizados por um grupo de pessoas que não tem ligação direta com o delito que motiva o linchamento e ocorrem, principalmente, nos centros de grandes cidades. Já nos tipos comunitários o grupo de linchadores está diretamente relacionado com o delito motivador, sendo que grupo é identificável e compõem uma mesma comunidade, fenômeno que ocorre geralmente em cidades menores ou periferias.

Em 1984, Benevides e Maria Rosa Fischer (1986) realizaram um mapeamento sistemático sobre os linchamentos ocorridos em São Paulo divulgados pela imprensa no período de 1979 a 1982. Neste trabalho, as autoras relacionam as ocorrências analisadas ao mal funcionamento político e técnico das instâncias estatais, ao cotidiano de desigualdade, criminalidade, opressão, insegurança e violação dos direitos civis, enfatizando o período do regime militar e suas consequências para a relação entre sujeitos, política e autoridades. Além disso, as autoras ressaltam que a ênfase jornalística sobre o aumento da criminalidade nas cidades pode estar relacionada à

---

<sup>1</sup>O termo deriva do nome William Lynch (1742 – 1820), capitão e latifundiário de Pittsylvania, condado do estado americano de Virgínia. Lynch integrou um comitê para a manutenção da ordem no decorrer da revolução americana e disseminou práticas de controle utilizadas entre seus escravos, que ficaram conhecidas como *lynch law* (Martins, 1995).

instauração de afetos coletivos como insegurança e pânico generalizados, o que possibilitaria a maior aceitação e participação popular em atos coletivos de violência, como os linchamentos.

Paulo Rogério Menandro e Lídio Souza (1991) definem o linchamento como “qualquer ação pública em co-participação com o objetivo de executar sumariamente um ou mais indivíduos supostamente responsáveis pela prática de uma ação considerada inaceitável, sem qualquer julgamento legal.” (p. 19). A partir de 533 casos coletados de levantamentos em jornais, os autores afirmam que os linchamentos podem ser vistos como forma de protesto e também confronto com as autoridades locais, não estando relacionados necessariamente a movimentos sociais mais amplos e organizados.

Menandro e Souza (1991) propõem um modelo explicativo considerando fatores desencadeadores (o delito, imprescindível porém não suficiente por si só para a ocorrência do linchamento), fatores propiciatórios (as condições estruturais que propiciam a ocorrência deste tipo de violência, como a desigualdade, conflitos raciais, culturais ou religiosos) e fatores circunstanciais (outras ocorrências na mesma região, status da vítima, falta de policiamento ou até mesmo atuação violenta da polícia). Apesar de considerarem o delito como um possível fator desencadeador para a ocorrência de um linchamento, os autores enfatizam que não é suficiente para resultar nesta violência uma vez que, de acordo com seus dados, algumas das ocorrências analisadas foram motivadas por motivos banais. Tais “motivos banais” apontam para a limitação da compreensão de que os linchamentos ocorrem apenas como reação à delitos.

Em 2002 Menandro e Souza realizaram um estudo com o objetivo de identificar as características das vítimas linchadas, a partir da análise de 715 notícias veiculadas na imprensa escrita, com o total de 714 pessoas vitimadas, sendo 312 de forma letal, referentes a 469 ocorrências de linchamentos e tentativas. Algumas das informações norteadoras buscadas nas notícias foram o número de vítimas, a idade, o sexo, características étnicas, menção ao fato de a vítima ter um trabalho regular, menção ao fato de a vítima possuir ou não uma psicopatologia, menção ao fato da vítima portar arma de fogo, ocorrência de erro de vítima e tipos de agressão.

Os resultados obtidos foram de que as vítimas mais frequentes de linchamentos são homens jovens, negros e trabalhadores, o que caracteriza os sujeitos que são alvo desta violência. Os autores pontuam, entretanto, que em muitos casos as notícias utilizadas não apresentavam dados suficientes sobre a vítima e concluem que as condições de vida da população jovem e marginalizada,

principalmente no que refere aos homens, torna-os mais suscetíveis a serem alvos de violências coletivas como o linchamento.

José de Souza Martins é cientista social e realizou amplas pesquisas sobre os linchamentos no Brasil ao longo de mais de 30 anos de observações e registros, criando um valioso banco de dados e abrindo caminhos para mais pesquisas atuais sobre a temática. No livro *Linchamentos: a justiça popular no Brasil* (2015), o autor parte da investigação de 2.028 casos de linchamentos e tentativas que ocorreram em um período de cerca de 60 anos. Destes casos, 2.579 pessoas foram alvo dos linchadores sendo que 44,6% das pessoas foram salvas e 47,3% foram de fato capturadas e alcançadas fisicamente pelas agressões: do número de pessoas que foram agredidas, mais e 60% foram mortas. O autor afirma que os linchamentos são predominantemente urbanos e, no que diz respeito às vítimas, vai ao encontro aos estudos de Menandro e Souza (2002) quando atesta que os principais alvos dos linchadores são homens jovens.

Martins (1995) realizou o estudo dos linchamentos comparando-os com outros comportamentos coletivos como os saques e os quebra-quebras, afirmando que estas três formas de protesto se diferenciam dos movimentos sociais organizados que passaram a tomar força no Brasil nas décadas de 70 e 80, na medida em que são considerados comportamentos coletivos espontâneos, não organizados e não politizados. O autor enfatiza que a elaboração teórica de *comportamento coletivo* antecede a formulação do conceito de *movimentos sociais* mas, ainda assim, afirma que os comportamentos coletivos, tal qual o linchamento, motivaram um número reduzido de estudos sociais e antropológicos em comparação aos estudos sobre os movimentos sociais. Isso se deve, em partes, a suposição do primado da organização como meio de manifestação da vontade popular e, também, “em decorrência da dificuldade para tratar sociologicamente de processos sociais em conflito com o pressuposto moderno da razão.” (Martins, 1995, p. 295).

Apesar de afirmar a irracionalidade inerente ao ato de linchar, Martins (2015) sugere que o linchamento é uma forma de participação democrática na construção ou reconstrução da sociedade: um modo de afirmar valores morais compartilhados que é contraditório justamente porque nega a racionalidade do direito e da justiça. O autor enfatiza que cenários de anomia, causados por momentos de crise ou mudanças sociais propiciam a ocorrência de violências como o linchamento, fato que se verifica nos altos índices que passaram a repercutir a partir da década de 80, durante o processo de redemocratização e modernização brasileira.

Para Martins (2015), o linchamento é um comportamento súbito, imprevisível, produto da emoção e não da razão, porém, considera tal generalização inviável pois nem todo caso se iguala ao outro. Apesar de serem distintas as variáveis que compõe cada caso investigado, existe, em todos os casos, características comuns: “o específico do linchamento como procedimento punitivo, que nega à vítima o direito a uma pena relativa e restitutiva para o delito eventualmente cometido: todos os delitos são igualados – tanto o pequeno roubo quanto o assassinato.” (Martins, 2015, p. 51).

A partir da literatura norte-americanos sobre a temática, Martins (1995) traça algumas diferenças e aproximações entre os linchamentos no sul e oeste dos Estados Unidos daqueles que aqui ocorrem. Com a abolição da escravatura em 1863, o linchamento de escravos passou a ser endêmico no sul, marcadamente rural, dos Estados Unidos: sua fase aguda, entre 1870 e 1930, teve como objetivo “[...] o enquadramento da população negra nos limites de sua casta.” (p. 296). A redefinição a que foram impelidos os agricultores brancos, não mais proprietários mas sim arrendatários, bem como a extensão de mínimos direitos civis aos negros, resultou em mudanças sociais e transformações da hierarquia dos grupos, “que se expressa e se torna socialmente visível pela decadência e não pela ascensão social.” (p. 297). A incorporação à cidadania de um grupo que até então era dela excluída foi percebida como ameaça aos privilégios brancos, portanto, os linchamentos desta região e época tinham motivação fundamentalmente racista.

Já no oeste dos Estados Unidos, os linchamentos apresentavam motivações morais devido a expansão das fronteiras e à ocupação desta região. Esta forma de violência coletiva continha aspectos conservadores e, em suas raízes, a tradição puritana de punição, expressa no movimento de *vigilantismo*, caracterizado como “grupos organizados que impunham valores morais e normas de conduta através do julgamento rápido e sem apelação da própria comunidade.” (Martins, 2015, p. 25). De acordo com Martins (2015), os linchamentos ocorridos nos Estados Unidos eram de duas modalidades: o *mob lynching* e o *vigilantism*. O *mob lynching* é caracterizado por grupos que se juntam súbita e espontaneamente com o objetivo de linchar rapidamente uma pessoa que pode ou não ser autora do delito que lhe é atribuído. O *vigilantism* é caracterizado por um grupo mais organizado que contém laços comunitários, sendo que a ação violenta dos vigilantes parte da exclusão de um indivíduo considerado estranho ou forasteiro, objetivando o controle social e a efetivação de uma “pedagogia da ordem”.

Para Martins (2015), no Brasil predominam formas de *mob lynching* nas áreas urbanas e grandes cidades, enquanto o vigilantismo é um fenômeno mais presente nas cidades pequenas e áreas rurais. Tal perspectiva se aproxima dos estudos de Benevides (1982) nos quais os tipos de linchamentos são classificados de acordo com os aspectos de anonimidade e comunidade, assemelhando-se respectivamente aos *mob lynching* e ao vigilantismo.

A irracionalidade e os aspectos súbitos dos linchamentos, características apontadas pela literatura especializada, demonstram certa proximidade entre os grupos de linchadores e o comportamento de massas, sob a perspectiva leboniana<sup>2</sup>, onde predominam os aspectos inconscientes, espontâneos e potencialmente agressivos. Entretanto, alguns linchamentos que aqui ocorrem expressam certa organização por parte dos linchadores, como por exemplo no processo de julgamento da vítima, momento que antecede a agressão física e que, segundo Martins (2015), pode durar desde minutos até semanas.

Jaqueline Sinhoretto (2009) realizou análises de linchamentos ocorridos em São Paulo na década de 80 que foram realizados por redes de vizinhança, ressaltando os aspectos comunitários de tal fenômeno e distanciando-se do “senso comum que associa o linchamento a um movimento irracional de uma multidão sem rosto e sem organização.” (p. 73). A autora destaca os problemas relacionados à falta de segurança nas periferias paulistas causadas pela ausência ou deficiência de policiamento naquelas regiões, o que pode ser um fator facilitador para a ocorrência dos linchamentos. O linchamento é, para Sinhoretto (2001; 2009), uma forma coletiva de controle social e tentativa de resolução de conflitos frente à insegurança e um sistema político e econômico desigual.

A socióloga Helena Singer (2003) afirma a fragilidade da perspectiva de estudos sobre os linchamentos baseados na oposição barbárie/civilização, chamando a atenção para o risco de análises simplistas e maniqueístas. Para a autora, atribuir o linchamento à barbárie indica que tal fenômeno representa descontinuidade com o suposto progresso racional da humanidade, portanto, os linchadores estariam aquém do progresso racional moderno, o que não se verifica. Em 1998 Singer e Sinhoretto realizaram uma entrevista com José de Souza Martins para a revista Plural, da USP. Ao falar sobre os linchamentos, Martins relata que se antes considerados súbitos, tais comportamentos coletivos têm apresentado aspectos preparatórios, como o “amadurecimento” da

---

<sup>2</sup>Gustav Le Bon teoriza sobre os movimentos de massa na obra “A Multidão: um estudo da mente popular” (1895), afirmando que a multidão possui aspectos próprios, inconscientes. Esta mesma perspectiva é adotada e citada por Freud em “Psicologia das Massas e a análise do Eu” (1921).

tomada de decisão para este tipo de justicamento; exemplo dado pelo autor são os linchamentos que ocorrem dentro das prisões, diante a delitos específicos: “há crimes intoleráveis e são justamente aqueles que mais claramente comprometem a própria concepção de humano: estupros de crianças, violência incestuosa.” (Singer & Sinhoretto, 1998, p. 146).

Singer (1998) aponta a ineficácia do sistema penal brasileiro que tem no encarceramento seu principal dispositivo, considerando-o fundamentalmente violador dos direitos humanos, devido às condições degradantes às quais são submetidos os encarcerados “constantemente torturados e assujeitados a condições subumanas de sobrevivência bem como às arbitrariedades dos policiais.” (p. 2). A autora ainda ressalta a contradição da lógica punitiva presente na dinâmica do linchamento: “o que deveria ser encaminhado ao sistema penal – o criminoso que oprime a população ou a população que barbariza o criminoso?” (Singer, 2003, p. 365). Por fim, Singer (2003) considera que os linchamentos são uma forma de controle social, concordando com os demais autores supracitados, e que não necessariamente representam a descontinuidade com o progresso da civilização, mas é propriamente uma expressão dela.

Para Adorno e Pasinato (2007), a invasão e depredação de espaços como delegacias e fóruns, feita por grupos de linchadores, expressam conflitos diretos entre a população e as instituições de segurança pública, bem como as autoridades locais. Há, portanto, uma característica de protesto presente em alguns casos de linchamentos, porém não é possível a generalização desta característica como sendo uma motivação inerente à todas as ocorrências. De acordo com Martins (2015), os linchamentos ocorrem em territórios onde a polícia é omissa ou até mesmo conivente com esta forma de justicamento, o que pode evidenciar a “[...] expressão de uma orientação política que favorece a prática da justiça extralegal.” (p. 73).

A respeito da atualidade deste comportamento coletivo, é fundamental citar a ocorrência dos linchamentos virtuais, uma modalidade de linchamento que tem se intensificado nos últimos anos à medida que cresce o uso das redes sociais. Segundo Martinez (2021), as redes sociais são os novos espaços públicos nos quais as agressões e ameaças são dirigidas a um sujeito considerado estranho em relação a uma dada moral compartilhada. O autor ressalta que estes linchamentos virtuais têm sido atribuídos de novos traços e uma nova denominação, o “cancelamento”:

É preciso entender que o ato de cancelar alguém não quer dizer que vamos buscar debater ou entender o outro com ideias e argumentos, mas sim excomungá-lo, trazendo assim novos traços ao entendimento do que é, de fato, o ato de discordância nos meios digitais. Os

esforços empregados durante o período de cancelamento são extremos, vão de xingamentos até ameaças de morte. Durante esse período, vale tudo, muitos internautas se envolvem profundamente no ritual de execração pública e chegam até a resgatar opiniões e publicações antigas do alvo de suas críticas, mesmo que fora de contexto, na busca por algo que corrobore com o foco da sua opinião. (Martinez, 2021, p. 89).

A tentativa de “apagar” e destruir a alteridade é bastante presente nos linchamentos virtuais, visto que a hostilização e os comentários depreciativos são dirigidos, muitas vezes, àqueles que possuem posicionamentos e estilos de vida diversos ao que é considerado “comum”. A hostilização é ainda mais intensa quando se trata de uma manifestação a respeito de sujeitos que de fato tenham cometido um delito. Para Lima (2013), são muitos os comentários veiculados na internet que “fazem constante menção ao destino que se reserva a estes criminosos na cadeia, ressaltando sempre a inexorabilidade deste destino”. (p. 20). A internet é, portanto, mais um espaço público no qual a violência e a imposição do ódio popular, encoberto pela ideia de justiça, se fazem possíveis através de movimentos coletivos.

### **2.3. Suplícios, prisões e linchamentos: a violência na punição**

O linchamento não é um fenômeno recente, ele compõe antigas práticas populares de controle social. A aplicação de penas físicas como forma de se fazer justiça integra a práxis da civilização há séculos e, para que melhor possamos discutir sobre a atualidade dos linchamentos, é necessário que voltemos o olhar ao passado, para uma parte da história que nos conta sobre a violência que se fez e ainda se faz presente nas formas de justiça que conhecemos.

Em *Vigiar e Punir: a história das violências nas prisões*, Michel Foucault (1986) realiza um estudo histórico que trata da transição da época na qual eram realizados cerimoniais supliciais como forma de sancionar crimes até a ascensão das prisões como principal dispositivo penal corretivo e disciplinar. Suplícios são antigas práticas cerimoniais de aplicação de castigos físicos com o intuito de punir publicamente uma ou mais pessoas que tivessem transgredido a ordem instituída de modo a obter confissão pública dos supostos criminosos, caracterizando um exemplo preciso de espetáculo punitivo. De acordo com Foucault (1986), os suplícios são rituais penais pelos quais o Estado buscava demonstrar sua força, de modo que o controle e a aplicação de

punições severas ao corpo do condenado deveriam servir de exemplo à população e desencorajar condutas contrárias às leis soberanas. Para Lima (2013), “as penas severas deveriam servir de exemplo e para que ficassem inscritas nas mentes e nos corações dos homens”. (p. 25). A participação do público enquanto testemunha é apontada por Foucault (1986) como fundamental para a realização dos suplícios:

Nas cerimônias do suplício, o personagem principal é o povo, cuja presença real e imediata é requerida para a sua realização. Um suplício que tivesse sido conhecido, mas cujo desenrolar houvesse sido secreto não teria sentido. Procurava-se dar o exemplo não só suscitando a consciência de que a menor infração corria sério risco de punição; mas provocando um efeito de terror pelo espetáculo do poder tripudiando sobre o culpado (...) Mas nessa cena de terror, o papel do povo é ambíguo. Ele é chamado como espectador: é convocado para assistir às exposições, às confissões públicas; os pelourinhos, as forcas e os cadafalsos são erguidos nas praças públicas ou à beira dos caminhos; os cadáveres dos supliciados muitas vezes são colocados bem em evidencia perto do local de seus crimes. As pessoas não só tem que saber, mas também ver com seus próprios olhos. Porque é necessário que tenham medo; mas também porque devem ser testemunhas e garantias da punição, porque até certo ponto devem tomar parte nela. (p. 53).

A participação popular conferia aos suplícios características de espetáculo e também possibilitava a manifestação de afetos do público que participava ativamente ao excitar a violência do carrasco, por exemplo e, por outro lado, poderia acarretar em identificação do público com o condenado, situações nas quais os sujeitos espectadores voltavam-se contra a aplicação das penas, tumultuando os cerimoniais e, de acordo com Foucault (1986), tais identificações acabavam por resultar na glorificação da força da figura supliciada. Para Lima (2013), a participação do público nos suplícios é ambígua pois ao mesmo tempo em que concorda e deseja assistir ao suplício do condenado, também testemunha a indocilidade daquele que, não tendo mais nada a perder, maldiz os seus algozes, os juízes, as leis e a religião.

Apesar da aplicação de penas extremamente violentas, os suplícios eram cerimoniais previstos e de certa forma organizados onde cada ação do carrasco sobre o corpo supliciado era intencional e regulada. Para Foucault (1986), as penas executadas estavam correlacionadas à qualidade e intensidade dos crimes a serem punidos, bem como ao nível social dos condenados e

das supostas vítimas de seus atos. Este dado é importante porque demonstra que a intensa violência das punições nos suplícios não era um aspecto “irracional” dos cerimoniais mas, pelo contrário, era uma violência premeditada pelo Estado e seus atores.

Tal intencionalidade da violência nos suplícios carrega algumas semelhanças em relação aos linchamentos. Os suplícios ocorriam a partir de protocolos a serem seguidos, com início meio e fim; os linchamentos, principalmente os realizados por grupos comunitários, de acordo com Martins (2015), também seguem uma série de protocolos: desde a identificação do sujeito a ser linchado, sua perseguição, dos primeiros golpes até o incêndio do corpo, é possível perceber alguns aspectos que denunciam a premeditação do grupo de linchadores.

A morte da vítima de linchamento não é o principal objetivo e nem o ponto final do ato punitivo, mas “trata-se de impor ao criminoso expiação e suplícios reais ou, no caso do que já está morto, expiação e suplícios simbólicos.” (Martins, 2015, p. 81). De modo semelhante, nos suplícios a punição física propriamente não é o principal objetivo, mas a exposição e a prolongação do sofrimento do supliciado. Segundo Foucault (1986), os castigos e mutilações eram feitos de maneira metódica: “Na forma lembrada explicitamente do açougue, a destruição infinitesimal do corpo equivale a um espetáculo: cada pedaço é exposto no balcão.” (p. 48).

A decepção das mãos do ladrão e a mutilação genital do autor de assédios sexuais são exemplos de correlação entre o crime e o castigo, aspectos presentes em ambos os fenômenos. Tal correlação nos remete à antiga lei de talião que consiste em uma rigorosa reciprocidade entre o crime cometido e a pena aplicada, expressa na máxima “olho por olho, dente por dente”. Segundo Lima (2013), essa reciprocidade da lei de talião tem base na ideia de restabelecer o equilíbrio através da realização da justiça, assim, um crime introduz o desequilíbrio e a pena de talião restauraria o equilíbrio através da retribuição com a mesma ação, ou seja, igual condição para ambas as partes. Retribuir a mesma ação como forma de penalidade seria, de acordo com Lima (2013), uma mediação simbólica: “A violência ainda entra em cena. Contudo, autorizada e mediada pelo código”. (p. 14).

Nos suplícios, entretanto, o equilíbrio pretendido na Lei de Talião não ocorre, visto que um dos seus principais objetivos é demonstrar ao público a força do poder soberano “tripudiando” sob o corpo dos sujeitos transgressores. Nos suplícios há, portanto, um desequilíbrio entre as partes. Foucault (1986) afirma que estas cerimônias persistiram enquanto prática legal da justiça penal na maioria dos países, principalmente europeus, até meados do século XIX, quando novas teorias

sobre o crime e as formas de punição passam a ser discutidas, resultando em reformas institucionais da justiça moderna. As penas severas dos suplícios são, então, gradativamente substituídas por penas mais brandas, uma transição que Foucault (1986) nomeia de uma suposta época de “sobriedade punitiva”. Diante tais reformas, a punição deixa de ser uma cena para tornar-se uma parte velada do processo penal: o Estado passa a exercer seu poder através de mecanismos administrativos, não mais diante o fervor dos olhos atentos do público (Foucault, 1986).

As prisões e as penas “corretivas” resultam de reformas que discutem considerar a “humanidade” do condenado. Segundo Lima (2013), “no século XIX, esse ‘homem’ que se descobre no criminoso se tornará o alvo da intervenção penal, o objeto que ela pretende corrigir e transformar, o domínio de uma série de saberes e de práticas estranhas – ‘penitenciárias’, ‘criminológicas.’” (pp. 25-26). Tal perspectiva “inovadora” das sanções penais não significam, entretanto, que os sujeitos passem a ser de fato considerados em sua humanidade e direitos civis.

A evolução das formas de punição, das leis e de seus dispositivos ocorre de acordo com o período histórico. Para Gomes (2001), as práticas de punição são, há muito tempo, movidas pela violência:

O homem primitivo reage primitivamente às injúrias e impõe ao criminoso o mesmo castigo que é sugerido pelo sentido da injúria. Ele acredita que o criminoso comete ofensas porque estava possuído pelo demônio e que a tribo irá sofrer, a não ser que o criminoso seja punido. Assim, postula-se o exorcismo do demônio para aplacar os deuses. Bem posteriores são a lei do talião e as tábuas da lei de Moisés, onde se afirma: ‘... dar vida por vida, olho por olho, dente por dente, pé por pé...’. O princípio da lei do talião foi gradualmente modificado em favor de um esquema de punição corporal que envolvia penalidades terríveis, como esfolar, empalar, enterrar vivo, marcar a ferro, chicotear, esmagar, amputar pés, mãos, orelhas, nariz, olhos, língua, esquarterar. (p. 68).

Assim, pode-se afirmar que infringir dor ao corpo do outro como uma forma de punição e controle social não é uma prática exclusiva dos linchamentos, tampouco da Modernidade. Lima (2013) realiza um estudo sobre a pena de talião presente nos códigos internos das prisões, especificamente nos casos de crime de violência sexual. De acordo com o autor, nas prisões culminam a realização do ódio de todos, inclusive dos que estão fora dela: “Basta estar a par do fato de que, se a massa não consegue fazer ‘justiça’ por si mesma, acredita piamente que esta irá

ser feita dentro da cadeia”. (Lima, 2013, p. 20). Se um criminoso escapa da “justiça” das ruas, crê-se que não poderá escapar da “justiça” das celas, realizada justamente por aqueles que já estão excluídos do convívio social.

Segundo Gomes (2001), apesar de todas as mudanças e “engenhosidades” acerca das formas de punir, as injúrias e as transgressões não cessaram de existir no decorrer dos séculos até os tempos atuais e isso ocorre, justamente, porque tais conflitos existem nas origens das relações mais primitivas entre os seres humanos: a interdição, a instituição das leis, os crimes e as punições estão no cerne da própria origem da civilização.

#### **2.4. Condições da pesquisa dos linchamentos no Brasil**

Uma das particularidades das pesquisas brasileiras sobre a temática do linchamento é sua atualidade e o uso de recursos jornalísticos como fonte de dados. As revisões bibliográficas não são recorrentes devido à ainda escassa e recente bibliografia científica produzida no país. Os estudos que propõem uma análise estatística quanti e qualitativa a partir de levantamentos e mapeamentos das ocorrências de linchamentos são mais frequentes, a exemplo de alguns dos estudos citados neste trabalho.

Martins (2015) reconhece a limitação das investigações que têm como fonte de dados os conteúdos jornalísticos, sejam impressos ou televisivos. Para o autor, o uso do recurso jornalístico é ineficaz para a previsão e controle de possíveis ocorrências mas, de maneira específica, a própria imprevisibilidade é uma característica do linchamento: “haveria aí sempre um problema ético, sobretudo para o pesquisador: diante da previsibilidade de um linchamento, seria lícito não agir para preveni-lo em vez de simplesmente agir para documentá-lo?” (p. 34). Ademais, o autor problematiza a casualidade do acesso do pesquisador a notícias que contenham informações sobre os linchamentos. Suas pesquisas demonstram que até 1995, na Bahia, a imprensa noticiava cerca de um terço das ocorrências de linchamentos locais e, de acordo com o autor, a atenção dos jornais por este fenômeno só alcançou tal porcentagem devido ao aumento do número de ocorrências. Isso significa que os números são bastante superiores aos acessados por meio das mídias jornalísticas:

De modo algum é possível sem recursos, ainda que modestos, ter um levantamento razoavelmente completo de ocorrências em todo o país, sobretudo em pequenas localidades de regiões remotas onde os linchamentos estão acontecendo, mas que jamais chegam aos

jornais. É desejável que se tenha aqui, no futuro, séries históricas, como as que foram produzidas nos Estados Unidos, mediante pesquisa em centenas de jornais em todo o país. (Martins, 2015, p. 34).

Apesar das limitações principalmente no que diz respeito à possibilitar uma estimativa quantitativa, os recursos jornalísticos possibilitam a sistematização em quadros amplos das ocorrências, resultando em estudos comparativos que são muito úteis pois permitem que o pesquisador possa trabalhar com um maior número de casos, de modo que a deficiência de informação em um tipo de ocorrência seja suprida por uma outra do mesmo tipo. Jaqueline Sinhoretto (2009) afirma que os estudos sobre os linchamentos no Brasil tomaram força em meados da década de 1980 justamente por ser essa a época em que estes comportamentos foram atribuídos de importância nos noticiários e nos debates políticos, quando se falava em ondas de linchamentos, o que chamou a atenção de pesquisadores e intelectuais ativos na discussão sobre os movimentos sociais e comportamentos coletivos.

Outra modalidade metodológica são os estudos de caso que podem fornecer detalhes mais aprofundados sobre ocorrências específicas, porém, encontram-se obstáculos como a dificuldade de acesso à informações diretas em primeira mão, a exemplo da realização de entrevistas com as testemunhas, que preferem permanecer no anonimato:

O linchamento é, via de regra, acontecimento imprevisível. Mesmo que previsto fosse, não é o tipo de acontecimento que comporte a observação passiva do pesquisador. Além disso, embora essa modalidade de violência pressuponha a abertura de inquérito e o interrogatório de testemunhas, pois se trata de um crime contra pessoa, já é amplamente conhecido que a polícia raramente tem conseguido levar tais inquéritos a termo. Às vezes, porque a própria autoridade entende que se trata de justicamento legítimo por parte dos grupos que o praticam. Na maioria das vezes, porque tais testemunhas, se existem, preferem não se indispor com a comunidade responsável pela violência, da qual, aliás, geralmente fazem parte. (Martins, 2015, p. 28).

No estudo realizado por Menandro e Souza (2002), a limitação das informações veiculadas pela mídia impressa, considerada pelos autores como uma fonte secundária, foi apresentada como um problema na precisão dos dados. Uma porcentagem significativa das notícias não trazia

informações importantes para a análise aprofundada sobre o perfil das vítimas, como a idade, características étnicas e a ocupação profissional.

Cerqueira e Noronha (2004; 2006) realizaram estudos sobre os linchamentos ocorridos entre 1997 a 2001, na Bahia, que foram noticiadas pelo jornal local *A Tarde*, de Salvador. De acordo com os autores, a veiculação midiática das ocorrências não é imparcial e a construção da narrativa sobre os linchamentos investigados podem produzir determinados sentidos, não apenas a partir do que é dito, mas também como ou até mesmo o não dito. Os termos e adjetivos pejorativos empregados nas notícias selecionadas podem implicar diretamente na compreensão deste fenômeno e na opinião dos sujeitos acerca deste tipo de justicamento:

Se a cidade linchou um ‘marginal’, é provável que os policiais e os juízes, que estão a serviço da cidade, ‘exercem a sua função em defesa da cidade’. Se ‘cidadãos’ lincharam o ‘maníaco’, é razoável supor que, além de maníaco, ele não é cidadão e, uma vez excluído da sua posição de cidadão, ele também está alijado de seus direitos. (Cerqueira & Noronha, 2006, p. 253).

É importante enfatizar que o estudo dos linchamentos noticiados pela imprensa jornalística não deve ser confundido com os estudos sobre estes veículos propriamente. A função da mídia como forte influenciadora das opiniões populares é um tema complexo por excelência. Martins (2015) afirma que com a popularização dos meios de comunicação e redes sociais, é cada vez mais recorrente a transmissão, por vezes ao vivo, de linchamentos e tentativas e que estes conteúdos trazem um novo tipo de documento aos estudos sobre a temática; as evidências visuais proporcionadas pela veiculação de tais cenas podem contribuir de maneira relevante para a análise deste comportamento coletivo. A maneira como se noticia as ocorrências de linchamentos tem, evidentemente, o potencial de influenciar a opinião popular sobre esse comportamento e, inclusive, pode transformar em espetáculo um triste e real episódio de violência coletiva.

O presente estudo diverge das outras investigações supracitadas pois não tem como objetivo realizar uma sistematização das ocorrências, tampouco é proposto um estudo de caso. O objetivo principal do trabalho é propor reflexões a respeito deste fenômeno pelo viés da Psicanálise, de modo a abordar quais os aspectos inconscientes e sexuais que operam para que se forme um grupo de linchadores. O nosso objeto é, portanto, a atuação do grupo de linchadores e os conteúdos inconscientes que são compartilhados entre os sujeitos, conteúdos estes que possibilitam a

identificação e são motor para que a violência ocorra. Para tal finalidade, no próximo capítulo serão apresentados alguns dos conceitos norteadores deste estudo: as noções de lei e autoridade, a interdição e a alteridade para a constituição do psiquismo. Objetiva-se demonstrar como os afetos atravessam tais aspectos psíquicos e são determinantes para os modos de sociabilidade entre os sujeitos.

### 3 A LEI DOS AFETOS: AGRESSÃO COMO FORMA DE JUSTIÇA

#### 3.1. Perspectivas da lei em Psicanálise

Os linchamentos que ocorrem no Brasil são atualmente compreendidos como uma forma popular de controle social e manifestação de conflitos das comunidades com as autoridades encarregadas da segurança e da ordem. Assim, faz-se necessária a discussão a respeito das noções de autoridade para os sujeitos, noções essas que são fundamentais à construção teórica da Psicanálise, sobretudo a freudiana. Em *Totem e Tabu*, Freud (1913/2010) introduz na Psicanálise o pensamento antropológico do laço social. Através do mito moderno da horda primitiva, ele busca explicar as origens da sociedade a partir do parricídio coletivo do pai que impunha a interdição da livre satisfação sexual dos filhos, e da impossibilidade de que outros membros da horda possam ocupar o lugar do pai. Após o assassinato, os irmãos teriam devorado o pai, introjetando-o e identificando-se com ele:

Certo dia, os irmãos expulsos se juntaram, abateram e devoraram o pai, assim terminando com a horda primeva. Unidos, ousaram fazer o que não seria possível individualmente. (Talvez um avanço cultural, o manejo de uma nova arma, tenha lhes dado um sentimento de superioridade.) O fato de haverem também devorado o morto não surpreende, tratando-se de canibais. Sem dúvida, o violento pai primevo era o modelo temido e invejado de cada um dos irmãos. No ato de devorá-lo eles realizavam a identificação com ele, e cada um apropriava-se de parte de sua força. A refeição totêmica, talvez a primeira festa da humanidade, seria a repetição e a celebração desse ato memorável e criminoso, com o qual teve início tanta coisa: as organizações sociais, as restrições morais, a religião. (Freud, 1913/2010, p. 141).

De acordo com o mito freudiano, a constituição do sujeito se dá, portanto, a partir de um crime coletivo e da instituição de uma sociedade totêmica. O totem seria o representante simbólico do pai que fora assassinado e, devido a impossibilidade de ocupar o seu lugar, toma-se esse lugar como sagrado e intocado: “[..] ninguém mais podia nem era capaz de alcançar a plenitude do poder do pai.” (Freud, 1913/2010, p. 226). Após o parricídio, surgem então as leis sociais que estão diretamente relacionadas à interdição do incesto: o pai está morto, mas ainda assim os irmãos são

proibidos de acessarem a livre satisfação incestuosa. O respeito ao totem e o tabu do incesto são as bases fundamentais da sociedade totêmica e são, também, os dois desejos reprimidos do complexo de Édipo. Segundo Rainha (2013), a importância dada por Freud à questão do incesto é a de que este é um desejo fundamentalmente infantil, “revelando uma concordância entre os sistemas totêmicos e a vida mental dos neuróticos, em que os desejos incestuosos infantis são recalcados”. (p. 40).

De acordo com Laplanche e Pontalis (2001), na obra freudiana é postulada a universalidade do Édipo, noção que se faz presente também em consistentes estudos antropológicos, a exemplo de *Estruturas elementares do parentesco*, de Lévi-Strauss (1949), reconhecendo-se a interdição ao incesto como lei universal e mínima para a diferenciação do mundo natural e o cultural. Neste contexto, entende-se o mundo natural subordinado à força bruta e o cultural regido e organizado pelas leis e interdições simbólicas. O complexo de Édipo não é associado apenas às vivências individuais, mas refere-se às fantasias originárias que são, para Freud, filogeneticamente transmitidas:

O complexo de Édipo não é redutível a uma situação real, à influência efetivamente exercida sobre a criança pelo casal parental. A sua eficácia vem do fato de fazer intervir uma instância interditória (proibição do incesto) que barra o acesso à satisfação naturalmente procurada e que liga inseparavelmente o desejo à lei. (Laplanche & Pontalis, 2001, p. 80).

No complexo de Édipo, em sua forma simplificada, os afetos ambivalentes do infante, amor e hostilidade, são investidos na relação triangular na qual um dos cuidadores tem como função interditar o desejo incestuoso da criança. Estes sentimentos contraditórios são os mesmos sentidos pelos irmãos da antiga horda em relação ao pai: “Eles odiavam o pai, que constituía forte obstáculo a sua necessidade de poder e suas reivindicações sexuais, mas também o amavam e o admiravam.” (Freud, 1913/2010, p. 141). O complexo de Édipo tem função estruturante para o psiquismo pois é um processo no qual ocorrem as primeiras identificações e escolhas de objeto. Atravessar o complexo de Édipo significa que o sujeito em formação internaliza a proibição do incesto principalmente pela via da ameaça da castração simbólica. O encontro e a identificação com os objetos de amor e de ódio deixam marcas indeléveis no sujeito, sendo que as instâncias do eu se constituem a partir destas primeiras relações objetais.

É possível afirmar que, em *Totem e Tabu*, Freud (1913/2010) já esboçava o início da teorização da instância superegoica caracterizada pelo auto julgamento, pela vigilância e pela auto punição. A presença da ideia dessa instância vigilante é expressa no momento do banquete totêmico, no qual os irmãos devoram e assim incorporam em si uma parte do pai, o que os faz reconhecer para si mesmos a interdição que era antes imposta pelo objeto. A interdição é, portanto, primeiro externa e depois interna. Os irmãos, então, identificam-se com o pai, processo no qual os afetos tem importante função: a identificação ocorre pela via do temor e da admiração, ou desejo de ocupar o lugar do pai. De acordo com Rainha (2013), a principal característica do tabu é de que existe um poder que se esconde nesse objeto/totem e de que, se ele for violado, vinga-se do transgressor, o que gera um medo que posteriormente será dividido em veneração e horror.

Um dos afetos mais importantes enfatizado por Freud nesta obra é o sentimento de culpa que surge entre os irmãos após o parricídio. Um sentimento que não se limita ao mal-estar do arrependimento, mas de acordo com Lima (2013), convoca os filhos a pagarem tributos ao pai morto como forma de restituição. Segundo Vladimir Safatle (2019), esse sentimento de culpa inaugural sentida pelos irmãos resulta do fato de que o pai não era apenas responsável pela coerção e pela crueldade, mas também um objeto de amor e de amparo que fora perdido.

O pai da horda seria o representante da lei, da vigilância, da interdição aos desejos incestuosos dos filhos e da punição. Nota-se que é figura ambígua: também representa poder, proteção, é um modelo de identificação e, como representação totêmica, é sagrado. Assim, a figura da autoridade paterna está diretamente relacionada à moralidade dos sujeitos, que passam a se auto vigiar guiados pelo sentimento de culpa que instaura a neurose e que permeia grande parte das religiões.

Os filhos, então, vivem em dívida simbólica com o pai que assassinaram. A vigilância do pai conserva-se dentro dos filhos, e assim o pai morto torna-se ainda mais forte do que fora quando vivo. A interdição antes imposta pelo poderoso pai agora é imposta por um representante simbólico dele, situação possível apenas na sociedade de organização totêmica. Segundo Safatle (2019), a fantasia do pai primitivo não foi desativada ou esquecida no decorrer do tempo, “[...] já que ele permanece na vida psíquica dos sujeitos sob forma de um sentimento comum de culpa como fundamento de coesão social, que denuncia, por outro lado, o desejo que tal lugar seja ocupado.” (p. 65).

Pouco tempo depois de *Totem e Tabu*, em *Introdução ao Narcisismo*, Freud (1914/2010) aprofunda-se nas questões das relações entre eu e os objetos, bem como a libido do eu e dos objetos, localizando o narcisismo no interior do desenvolvimento sexual dos sujeitos. É nesta obra que Freud (1914/2010) introduz o conceito de *ideal do eu* e de uma instância de auto-observação vinculada a ele. De acordo com Lima (2013), com a conceituação do ideal do eu, Freud já traz elementos do que viria a conceituar, mais tarde, como supereu. O ideal do eu surge a partir do narcisismo perdido da infância que é o eu-ideal que resulta dos investimentos feitos pelos adultos na criança e que, após o chamado “novo ato psíquico”, com a formação do eu, todo o amor que era investido no eu-ideal é direcionado ao ideal do eu, dotado agora de toda a “perfeição” e completude.

Freud (1914/2010) discorre sobre a possibilidade de existência de uma “instância psíquica especial” que seria responsável por assegurar a satisfação narcísica do sujeito a partir do ideal do eu. Tal instância estaria continuamente vigiando o eu, afim de medi-lo e compará-lo com o seu ideal. Com o ideal do eu, bem como com a “instância psíquica especial”, Freud (1914/2010) demonstra as possíveis marcas deixadas no eu pelo encontro com o outro: tanto no que diz respeito ao amor, quanto na hostilidade. Na sequência, em *Luto e Melancolia*, Freud (1915/2010) busca apresentar o movimento pelo qual o eu é dissociado de uma parte de si mesmo e como isso ocorre justamente a partir da relação com o outro: a perda do objeto amado e a identificação com o mesmo, integrando-o à sua própria identidade o objeto perdido. Para Lima (2013), Freud retomará tal esquema conceitual quando teoriza o supereu.

A instância do supereu será apresentada por Freud somente em 1923, em *O eu e o id*, sendo uma instância diretamente relacionada à pulsão de morte, conceito que transformaria toda a teoria das pulsões, em 1920, com *Além do princípio do prazer*. A pulsão de morte tem na agressividade sua principal característica, Freud (1920/2010) localiza essa pulsão originada no sujeito como uma força de autodestruição que, em um segundo momento do desenvolvimento psicosexual, é voltada aos objetos externos. A pulsão de morte integra uma dualidade com a pulsão de vida e tem caráter regressivo por ser considerada uma força interna que conduziria o psiquismo a um estado anterior, dissociado, anorgânico e, portanto, está fundamentalmente associada aos processos orgânicos do corpo, traço que acompanha a teoria das pulsões de Freud desde os *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, de 1905.

A agressividade sempre exerceu papel importante na teoria psicanalítica, os termos “pulsão hostil” e “tendência hostil” foram utilizadas por Freud desde as suas primeiras obras e eram

relacionadas aos instintos de autoconservação ou pulsões do ego, que formavam uma oposição e complemento com as pulsões sexuais, compondo a primeira tópica freudiana. Em *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, Freud (1905/2010) se referia às tendências agressivas no interior dos aspectos sádicos das pulsões pré-genitais, na característica ambivalente do complexo de Édipo (amor-ódio) e nas perversões sadomasoquistas, por exemplo. Além disso, as manifestações de agressividade na clínica psicanalítica eram tomadas por Freud (1912/2010) como fundamentais ao tratamento, a exemplo da ocorrência da transferência negativa entre médico e paciente.

Finalmente, em *O Eu e o Id*, a agressividade que é inerente à pulsão de morte tem seu lugar não somente enquanto investimento libidinal, no eu ou no objeto, mas principalmente na divisão psíquica, na diferenciação do eu em instâncias que conflitam entre si: o supereu como instância moral que observa, mede, vigia, compara com o ideal e ameaça o eu. O eu encontra-se em constante conflito pois está em posição de dependência em relação às reivindicações do id e aos imperativos do severo supereu e, de acordo com Freud (1923/2010), está, portanto, ameaçado por, no mínimo, três lados: os perigos do mundo externo, a libido do id e as punições do superego. Laplanche e Pontalis (2001) apontam que embora o eu seja mediador e responsável pela totalidade dos interesses do sujeito, a sua autonomia é bastante relativa.

A conceituação do supereu é fundamental à Psicanálise e, mesmo sendo elaborado apenas em 1923, a noção de uma instância moral de auto-observação está presente na obra freudiana em outros estudos anteriores, a exemplo do texto *A interpretação dos Sonhos*, onde Freud (1900/2010) faz menção a um “censor” do ego, um vigilante descrito inicialmente como censura. É possível afirmar que a ideia de supereu se faz presente, em 1900, na censura de conteúdos inconscientes; é presente na figura do pai autoritário incorporado pelos irmãos em 1913; em 1923, é a instância da parte dividida do eu, responsável pela sua vigilância e punição.

O supereu não se constitui sem o sentimento de culpa, que serve de base para os processos civilizatórios. Freud (1930/2010) nos diz que “ela [a civilização] espera prevenir os excessos mais grosseiros da violência, conferindo a si mesma o direito de praticar a violência contra os infratores.” (p. 78). A penosa renúncia pulsional resulta, originalmente, do medo à autoridade externa e, em um segundo momento, resulta da severidade do supereu, que é a autoridade internalizada.

O supereu sustenta a renúncia pulsional ao mesmo tempo que utiliza das mesmas pulsões como forma de controle do eu: “O efeito da renúncia instintual sobre a consciência se dá de maneira tal que toda parcela de agressividade que não satisfazemos é acolhida pelo supereu e aumenta a

agressividade deste (contra o Eu).” (Freud, 1930/2010, pp. 99-100). Neste sentido, é válido o questionamento sobre os modelos hegemônicos de autoridade que apreendemos socialmente, a autoridade vigilante que está sempre à espreita, à espera de qualquer erro que remeta à culpa, intensificando ainda mais a agressividade do sujeito, seja contra o outro, seja contra ele mesmo.

### **3.2. Figuras de autoridade e os afetos**

Nesta seção será realizada uma discussão pertinente a respeito da problemática das figuras de autoridade nos tempos atuais, a fim de possibilitar o aprofundamento no tema no que refere à ênfase teórica na figura paterna e nos sentimentos hostis, como o medo e culpa, bem como as suas consequências para o psiquismo e para o âmbito relacional entre os sujeitos.

A divisão psíquica em instâncias que conflitam entre si é um dos principais dados no qual se apoia a perspectiva psicanalítica do sujeito, neste sentido, o supereu exerce importante função nos modos de subjetivação e consequentemente implica na coletividade do tecido social. De acordo com Dunker (1998), na Psicanálise a constituição do sujeito inclui a noção de mito, pois é nesta dimensão que Freud pôde abordar as questões clínicas que remetiam à família e à autoridade. A figura paterna como autoridade fundamental e a universalidade do Édipo, expressos na antropologia ficcional de *Totem e Tabu* (1913), passam a ser constitutivos da origem da civilização: o mito está na origem não apenas de um sujeito, mas do sujeito. A figura paterna permanece relacionada, conceitualmente, às noções de autoridade, interdição e castração edípica.

Assim como Dunker, Safatle (2019) também acredita que o fato de Freud utilizar o mito como forma de pensar os conflitos socialmente vividos é essencial à superação das dicotomias, principalmente aquela entre razão e afeto. Na obra freudiana fica evidente a importância dos afetos para a análise da vida social, como base de sustentação geral para a adesão social, entretanto, de acordo com Safatle (2019), ao buscar compreender as formas circulação social dos afetos, “Freud privilegia as relações verticais próprias aos vínculos relativos às figuras de autoridade, em especial às figuras paternas. São basicamente esses tipos de afeto que instauram a vida psíquica através dos processos de identificação.” (p. 39).

Ainda de acordo com Safatle (2019), Freud expressa em sua obra que a Modernidade é ainda fortemente marcada por uma visão de autoridade pautada em um núcleo teológico-político pois, se o animismo (a crença na capacidade do controle da natureza) é uma das etapas do

desenvolvimento da civilização, os tempos modernos são caracterizados por “[...] uma experiência de insegurança ontológica vinda de uma natureza que aparece agora força superior opressiva.” (p. 57). A visão religiosa de mundo segundo Freud conserva esse traço fundamental que é a defesa contra esta insegurança absoluta através da constituição de figuras de autoridade que atualizam a promessa de segurança e amparo frente às ameaças e violências do social e da natureza.

Esta forma de investimento libidinal em figuras de autoridade que supostamente fornecem amparo, de acordo com Safatle (2019), remete-se ao modelo propriamente infantil que vigora na relação entre a criança e seus pais: em Freud, a autoridade é paterna pois está atrelada às formas de identificação que têm início justamente no núcleo familiar.

Para Hélio Pellegrino (1983), a figura do pai é a primeira e fundamental representante, junto a criança, da Lei da Cultura. O significante paterno atua na diferenciação da criança com a mãe, rompendo a fantasia incestuosa e onipotente, sendo que a ameaça da castração, contida no complexo de Édipo, é uma fantasia que Freud (1913/2010) articula à herança filogenética da civilização. Ainda de acordo com Pellegrino (1983), a adequação dos sujeitos às leis sociais depende diretamente do medo da castração pois, uma lei que não é temida, não tem potência de interdição e punição, é uma lei não respeitada e impotente.

O sentimento do medo está presente em diversas teorias sobre a ordem social, a exemplo do temor em relação ao pai da horda primitiva, o medo gerado pela ameaça da castração, o medo da força da natureza e da despossessão que partem das violências da vida em sociedade. A vigilância, a ameaça, o medo e a punição, entretanto, não são os únicos caminhos possíveis para a instituição da autoridade: talvez sejam, antes, caminhos que trilham para o autoritarismo. É necessário que questionemos a validação desta autoridade paterna que castra, e ao mesmo tempo oferece o amparo, como sendo o principal caminho para a constituição dos sujeitos.

Dunker (1998) assinala que nas décadas de 40 e 50, uma questão permeava entre psicanalistas e antropólogos: “até que ponto a lei universal da castração é de fato universal, ou seja, estruturante de todos os universos culturais e sociais, presentes no tempo e no espaço?” (p. 2). De acordo com o autor, tais questionamentos ocorriam paralelamente à descoberta de que sob o conceito de pai, Freud infiltrava outras noções teóricas como as de castração, supereu, ideal de eu, consciência moral, pais na fantasia etc. A partir desta compreensão mais ampla e menos literal da função paterna, segundo Dunker (1998), começa a ganhar força a decomposição teórica do conceito de pai.

O declínio da figura paterna relaciona-se, portanto, a um movimento teórico na qual a noção de autoridade é questionada. De acordo com Dunker (1998), os pensadores da Teoria Crítica tiveram importante papel neste movimento teórico e histórico, a exemplo de Horkheimer (1974) no texto *Autoridade e Família*, onde afirma que o sujeito da Modernidade tem disposição à crítica da ideia de autoridade na medida em que a confiança na tradição é substituída pela segurança da razão. Assim, de acordo com Horkheimer (1974), a autoridade torna-se individualizada visto que os sujeitos modernos têm em si o atributo da razão, considerada universal. Ainda segundo Dunker (1998), houve uma passagem histórica e teórica na qual a noção da autoridade paterna foi enfraquecida, em decorrência das críticas e discussões a respeito deste conceito e, esse declínio da imago paterna, assim compreendido por Lacan (1938/1993), resulta da “descoberta” de que a função paterna pode ser resumida à função do outro para o sujeito, ou seja, o encontro com a alteridade.

O encontro com o outro e os limites estipulados entre eu-outro é um dos aspectos simbólicos resultantes do complexo de Édipo. Segundo Birman (1996), o complexo de Édipo tem como função deslocar o sujeito de sua onipotência, onde ele mesmo é sua própria lei, para o registro da alteridade, onde as leis lhe transcendem e lhe submetem. Assim, o sujeito tem a possibilidade de adequar-se ao princípio da realidade, gerida pelas estruturas de parentesco e os códigos sociais.

O encontro com a alteridade exerce papel fundamental para o desenvolvimento psíquico e, portanto, para a socialização e apreensão das leis sociais. Visto que a função paterna como figura da autoridade no complexo de Édipo articula-se, de acordo com Dunker (1998), à função da alteridade para o psiquismo, é possível afirmar que o encontro com o outro, o diferente, é a principal via pela qual são constituídas as subjetividades. Para Lima (2013), a alteridade na obra freudiana é marcada pela constante possibilidade de negação desde outro:

Vimos que no próprio *Totem e Tabu* ([1913]1980) há sempre o risco reiterado da usurpação do lugar vazio do pai, o que coloca todos os irmãos em estado de prontidão quanto a qualquer excesso que um outro venha se permitir. Um atento recenseamento da obra freudiana facilmente nos colocaria a par de um traço fundamental referido a alteridade: a ambivalência. O outro é indispensável, mas também um risco. Indispensável enquanto objeto de investimento libidinal e enquanto próprio “suporte” da constituição da subjetividade. Porém, também é indispensável enquanto objeto da incidência da agressividade no sadismo. Ou seja, objeto de amor e ódio. (pp. 77-78).

A necessidade da existência do outro para a constituição do eu tem uma de suas expressões no afeto do desamparo. De acordo com Safatle (2019), há um pressuposto central na obra freudiana de que o afeto que possibilita a abertura aos vínculos entre os sujeitos é o desamparo, característico da própria condição humana frente à vulnerabilidade do fato de estar dependente de um outro, noção demonstrada na situação contida na literatura psicanalítica que diz respeito às consequências do estado prematuro do bebê ao nascer, em sua incompletude funcional e motora, na condição total de dependência do outro para sua sobrevivência. Além disso, como atesta Safatle (2019), o desamparo não é produzido apenas pela vulnerabilidade dos sujeitos, mas também e principalmente “[...] pela própria ausência de resposta adequada às excitações pulsionais internas. Ou seja, há uma dupla articulação entre fontes internas e externas.” (p. 51). Isso significa que o desamparo resulta também dos excessos de excitação pulsional que causam mal-estar e da incapacidade de compreensão e medição destas excitações.

Para Safatle (2019), portanto, o desamparo descrito na obra freudiana passa da condição de “dado biológico” para uma condição essencial, própria ao funcionamento psíquico. Em *O futuro de uma ilusão*, Freud (1927/2010) apresenta um olhar crítico a respeito da história e dos caminhos religião cristã e, em sua análise, o sentimento do desamparo exerce importante papel na persistência pela busca e atualização de figuras soberanas de autoridade:

De modo semelhante, o ser humano transforma as forças naturais não simplesmente em indivíduos, com os quais pode lidar como faz com seus iguais — isso não faria jus à impressão avassaladora que elas lhe causam —, mas lhes dá um caráter paterno, transformando-as em deuses, e nisso segue um modelo não apenas infantil, mas também filogenético, como procurei mostrar. Mas permanece o desamparo do ser humano e, com isso, o anseio pelo pai, e os deuses. Esses conservam sua tripla tarefa: afastar os terrores da natureza, conciliar os homens com a crueldade do destino, tal como ela se evidencia na morte, sobretudo, e compensá-los pelos sofrimentos e privações que lhes são impostos pela vida civilizada que partilham. (Freud, 1927/2010, p. 201).

O afeto do desamparo como componente do funcionamento psíquico comprova que a constituição dos sujeitos só é possível por meio do outro: as instâncias psíquicas ideal do eu e supereu, por exemplo, são resquícios dos investimentos libidinais de objeto. Safatle (2019) afirma

que o investimento de afeto em figuras de autoridade se expressa justamente pela demanda de amparo contra o conflito, contra a insegurança e outras ameaças que podem vir não só do mundo externo, mas também daquilo que está internalizado. A agressividade e a violência, entretanto, tomam corpo através dos processos pelos quais a vigilância e a punição são as únicas formas conhecidas e compartilhadas de relação do sujeito para com si próprio e para com o outro.

### **3.3. Os afetos na formação de grupos**

Vimos na seção anterior que a constituição da autoridade para os sujeitos remete-se à própria constituição das subjetividades que só ocorre a partir do encontro com o outro, com a alteridade. Este outro pode ser um semelhante ou um estranho, mas de ambas as formas é imprescindível para a origem e funcionamento das instâncias psíquicas. Nesta sessão serão apresentados alguns aspectos da formação e dinâmica de grupos, visto que é na e pela coletividade que os sujeitos se constituem e, especificamente, é através da coletividade que a violência dos linchamentos se torna possível.

Em *Psicologia das Massas e Análise do Eu*, Freud (1921/2010) propõe uma análise psicológica das massas afirmando a importância dos afetos para a existência de uma mentalidade coletiva, atribuindo ao ideal do eu um relevante papel para a constituição de tal fenômeno. De acordo com Lima (2013), tal obra teve grande importância pois Freud (1921/2010) foi um dos primeiros teóricos a compreender as massas sob a perspectiva dos afetos compartilhados entre os membros inseridos na mesma. De acordo com Freud (1914/2010), um simples agrupamento de pessoas não constitui uma massa enquanto não há laços libidinais compartilhados, mas em qualquer agrupamento “surge com facilidade a tendência para a formação de uma massa psicológica.” (p. 42).

Para Freud (1921/2010) são as ligações libidinais que caracterizam a massa e tais ligações são possíveis se os membros juntos em um grupo compartilham coisas em comum. Por “coisas em comum” entende-se interesses e ideias compartilhadas, orientações políticas, aspectos culturais comuns, entre outros: “Quanto mais fortes essas coisas em comum, mais facilmente se forma, a partir dos indivíduos, uma massa psicológica, e mais evidentes são as manifestações de uma ‘alma coletiva.’” (Freud, 1921/2010, p. 24). Outras características atribuídas à massa psicológica, de acordo com Freud (1921/2010), são: o aumento ou a intensificação da afetividade que os indivíduos

na condição de grupo experimentam; a atrofia da personalidade individual consciente; o enfraquecimento da aptidão intelectual; a incapacidade de moderação e adiamento; a tendência à imediata execução do que é proposto; a desinibição da afetividade e a predominância do inconsciente. Diante destes aspectos regressivos, Freud (1921/2010) afirma que as inibições individuais se enfraquecem no indivíduo inserido na massa, o que possibilita a satisfação das pulsões agressivas reprimidas.

No estudo citado, Freud (1921/2010) discorre sobre diferentes tipos de massas: naturais, artificiais, com ou sem líder. As massas artificiais e com líder, a exemplo do exército e da igreja, são priorizadas pelo autor, instituições nas quais fica evidente a presença de figuras de autoridade notadamente paternas. Freud resgata os estudos de Gustave Le Bon (1895) e concorda com o autor ao afirmar que estado de um indivíduo inserido na massa é hipnótico, sendo que o líder exerceria a função de hipnotizador na medida em que ocupa o lugar do ideal para os sujeitos. O ideal do eu, que guarda em si toda a “perfeição”, seria então substituído pelo líder da massa e a partir deste lugar ideal o líder teria força sugestiva que influenciaria os membros e também facilitaria o processo de identificação entre estes. Apesar da grande importância atribuída ao papel do líder, Freud (1921/2010) admite que a personificação de tal autoridade nem sempre é evidente ou necessária: o ideal com o qual os sujeitos na massa se identificam pode ser uma ideia, uma abstração ou tendência em comum compartilhada pelos membros.

A partir deste dado, entende-se que a sugestão não é realizada somente do líder para com os sujeitos na massa, mas ocorre de forma mútua entre os próprios membros, o que remete Freud (1921/2010) ao fenômeno do contágio: “Numa massa todo sentimento, todo ato é contagioso, e isso a ponto de o indivíduo sacrificar facilmente o seu interesse pessoal ao interesse coletivo.” (p. 15). O contágio é efeito da sugestão da massa psicológica, fenômeno pelo qual os indivíduos influenciam uns aos outros, principalmente em relação à afetividade. Para Freud (1921/2010), os afetos “mais simples e grosseiros têm maior perspectiva de alastrar-se desse modo numa massa.” (p. 26). É fácil perceber o fenômeno do contágio quando tomamos como exemplo as torcidas organizadas de times de futebol e a violência manifesta em diversas situações com desfechos trágicos ocorridos no Brasil.

Compreender o fenômeno do contágio presente nas massas é fundamental para o estudo dos linchamentos, visto que este é um comportamento coletivo no qual intensa agressividade manifesta e direcionada a um sujeito-objeto. Na obra *O tempo das Tribos*, Michel Maffesoli (1944/1998)

apresenta a importância dos afetos para a criação de formas de vínculos sociais e corpos coletivos na contemporaneidade. O autor contrapõe formas de tribalismo clássico caracterizados pela rigidez e estabilidade ao que denomina de neotribalismo, que é caracterizado pela dispersão, instabilidade e fluidez. Para ele, os modos de vida compartilhados, os costumes festivos e banais, as formas de comunicação (principalmente aquelas não verbais), enfim, o *habitus* de uma população é o que estrutura profundamente os laços sociais e a vida cotidiana.

Maffesoli (1944/1998) realiza uma crítica às formas puramente racionalistas de compreensão do tecido social que resultam de ideologias individualistas herdadas do período do Iluminismo e difundidas na Modernidade. Para ele, a lógica econômica moderna prioriza o projeto político e a atomização do indivíduo, o que influencia fortemente a teoria social. O autor afirma que o indivíduo não pode existir isolado e que se encontra necessariamente ligado “pela cultura, pela comunicação, pelo lazer, e pela moda, a uma comunidade, que pode não ter as mesmas qualidades daquelas da idade média, mas que nem por isso deixa de ser uma comunidade.” (Maffesoli, 1944/1998, p. 114). Assim, o autor resgata a primazia da coletividade e do relacionismo como pontos cruciais do dado social:

Entretanto, se é inegável que existe uma sociedade ‘política’, e uma sociedade ‘econômica’, existe também uma realidade que dispensa qualificativos, e que é a coexistência social como tal que proponho chamar socialidade, e que poderia ser a ‘forma lúdica da socialização’. No quadro do paradigma estético, que me é caro, o lúdico é aqui o que nada tem a ver com finalidade, utilidade, ‘praticidade’, ou com o que se costuma chamar ‘realidade’. É, ao invés, aquilo que estiliza a existência, que faz ressaltar as características essenciais desta. Assim, a meu ver, o estar-junto é um dado fundamental. Antes de qualquer outra determinação ou qualificação ele consiste nessa espontaneidade vital que assegura a uma cultura sua força e sua solidez específicas. (Maffesoli, 1944/1998, pp. 14-15).

Assim como Maffesoli, Safatle (2019) também afirma a importância dos afetos e da compreensão da vida social através dos sentidos e da experiência estética, a *aesthesia*, como meio para a construção de vínculos inconscientes entre os sujeitos: “Nossa sujeição é afetivamente construída, ela é afetivamente perpetuada e só poderá ser superada afetivamente, a partir da produção de uma outra *aesthesia*.” (p. 38). Pode-se afirmar que os afetos têm papel fundamental para a dinâmica de qualquer comunidade ou coletivo.

O contágio dos afetos, em uma massa psíquica, é facilitado pelos laços de convívio, pelo “ombro a ombro” como diz Maffesoli (1944/1998), pela cultura compartilhada e o “estar junto” dos sujeitos. Desta forma, a figura personificada de uma autoridade não parece mais ser tão imprescindível, pois a coletividade exerce sua própria força de coerção e homogeneização entre seus membros, afinal, o ideal do eu é instituído, resumidamente, pelas marcas deixadas por um outro no qual investimos e fomos investidos de afeto.

A formação de grupos, mais ou menos estáveis, como afirmou Freud (1921/2010), só é possível através dos laços libidinais: processos de identificação entre os sujeitos. Maffesoli (1944/1998) chama de “nebulosas afetuais” os grupos dispersos e instáveis nos quais os sujeitos circulam e imergem com a mesma rapidez com a qual distanciam-se. O neotribalismo do qual o autor fala, portanto, diz respeito à circulação dos sujeitos em diversos grupos, de forma fluída ou mesmo duradoura, a partir das identificações que ocorrem a partir dos afetos de atração e repulsa como formas atuais de sociabilidade.

Em *O mal-estar na civilização*, Freud (1930/2010) afirma que sempre será possível ligar um grande número de pessoas pelo amor, desde que restem outras pessoas para quem se direcione a agressividade. Estar ligado ao outro e perder-se na massa tem um preço que é cobrado pelo narcisismo: deve existir um estranho, ou um outro grupo, que se diferencie e que possa ser negado. Lembremos que o outro é indispensável à constituição dos sujeitos e que a alteridade tem função ambivalente, é objeto de amor e também da hostilidade. O sujeito inserido em uma massa psicológica suspende, mesmo que momentaneamente, as hostilidades e as discordâncias que poderia vir a ter com os membros da massa, pois encontra-se ligado pela identificação e pela partilha de um mesmo ideal. Por conseguinte, aqueles que estão fora deste grupo tornam-se inevitáveis objetos de agressividade.

Freud (1930/2010) ainda afirma que a união de um grupo de pessoas pode se dar com o objetivo específico do exercício da violência contra um objeto. O grupo seria, portanto, um espaço privilegiado para a manifestação de afetos hostis, visto que as características da massa psicológica descritas por Freud (1921/2010) são justamente a intensificação da afetividade, a incapacidade de moderação e, principalmente, a predominância do inconsciente. Nos linchamentos, a formação de grupos de linchadores, seja de maneira espontânea ou mais organizada, têm um objetivo bem delimitado: a destruição do objeto de agressividade e a punição mediante a agressão física como forma de “justiçamento”. A violência com a qual atua o grupo de linchadores pode ser

compreendida a partir da dinâmica pulsional, sendo o grupo uma situação privilegiada para a satisfação de pulsões sádicas que têm seu destino não em qualquer objeto, mas naquele objeto que fornece um alibi adequado.

## 4 A VINGANÇA COMO DESTINO PULSIONAL

### 4.1. Desresponsabilizar-se: o anonimato dos linchadores

Vimos no capítulo anterior sobre as noções de autoridade e como estas são fundamentais para a constituição dos sujeitos, em específico da instância supereu, que é a consciência moral. Ademais, foram apresentados questionamentos acerca da validação da autoridade necessariamente vigilante, cruel e punitiva como sendo o único caminho para a apreensão das leis sociais pelos sujeitos, sendo que, de acordo com Dunker (1998), a função da autoridade paterna pode ser atribuída, simbolicamente, à função da alteridade para o psiquismo.

A partir do exposto, fica claro como o outro é imprescindível para a constituição do eu e, além disso, é possível afirmar que o sujeito é ser social que só existe na coletividade e na troca com seus semelhantes que compõem o laço social. Assim, pensar a coletividade e o movimento de grupos nos leva a conceitos como a identificação e o contágio, que são características fundamentais da massa psicológica (Freud, 1921/2010).

O linchamento é um comportamento coletivo que ocorre a partir da formação de grupos com o intuito de agredir publicamente uma ou mais pessoas que supostamente tenham atentado contra as leis e a moral compartilhada. Esse tipo de comportamento grupal, que é o objeto desta pesquisa, segue as mesmas características da massa psicológica que foram apontadas no capítulo anterior. De acordo com Martins (2015), existem algumas diferenças importantes sobre a forma de atuação de linchadores em diferentes territórios e comunidades.

Nos linchamentos que ocorrem nas cidades pequenas e interioranas, de acordo com Martins (2015), é possível constatar uma maior participação da classe média nos grupos de linchadores que são motivados principalmente pela defesa de uma moral conservadora e onde se estabelece, de maneira bastante acentuada, a figura do estranho, do forasteiro que é o alvo de preferência para a manifestação desta violência. Nestes casos, o sujeito linchado é aquele segregado de uma moral predominante, é um objeto não pertencente e, portanto, é investido de agressividade com maior facilidade. Os linchamentos que ocorrem neste cenário, em cidades menores, tendem a ser do tipo comunitário visto que os sujeitos têm laços de convívio entre si, o que facilita os processos de identificação entre os indivíduos e a consequente formação de uma massa psicológica.

Nos linchamentos ocorridos nos bairros periféricos de grandes cidades, segundo Martins (2015), os sujeitos que compõem os grupos de linchadores são prioritariamente trabalhadores e pessoas de baixa renda que são motivados pela “proclamação da vontade de justiça, de não ser vítima inerte do roubo, do estupro, do assassinato, do pouco caso.” (p. 51). Estes linchamentos também são comunitários, visto que os sujeitos partilham das mesmas experiências de um cotidiano que, entre outros aspectos, é marcado pela negligência estatal. Há ainda os linchamentos que ocorrem nos centros de grandes cidades que são compostos predominantemente por grupos anônimos de sujeitos que não necessariamente compartilham das mesmas vivências e, segundo Martins (2015), caracterizam-se por aglomerados formados por transeuntes.

A exemplo das periferias da cidade São Paulo, Natal (2012) afirma que “As declarações de moradores daquelas regiões sobre as ocorrências de linchamentos no período falam constantemente sobre a ausência do Estado e a necessidade de agir.” (p. 165). Poder-se-ia compreender a “ausência do Estado” como um dado que indica, de maneira simbólica, a ausência da autoridade e a demanda popular pelo amparo que decorreria desta. Em contrapartida, deve-se enfatizar que tal percepção simbólica da ausência da autoridade contrasta com os altos índices de mortalidade em intervenções policiais, que confirmam a atuação violenta destes representantes estatais e que, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022), estão entre os índices mais altos do mundo: a polícia brasileira está no topo do *ranking* da violência.

A “necessidade de agir” pode representar a tentativa de ocupar o lugar vazio da autoridade de modo a impor as interdições e punições àqueles que ousam subverter as normas sociais. Por outro lado, Natal (2012) afirma que no final da década de 90, as regiões paulistas que foram referência para sua pesquisa de campo passaram a ter maior interferência do Estado e principalmente da polícia, mas, ainda assim, persistia a insatisfação dos moradores:

[...] Tal transformação enseja mudanças nas falas dos atores, que gradualmente passam a questionar não a presença do Estado, mas sua eficiência e capacidade de atender aos anseios de punição que expressam. Se no passado as pessoas reclamavam com frequência da ausência do Estado, a partir dos anos 2000 o jogo se inverte e há falas de pessoas que lamentam quando a polícia cumpre seu papel e protege a pessoa ameaçada de linchamento. A maior presença da polícia também é associada à queda na proporção dos linchamentos consumados e aumento proporcional das ameaças de linchamentos, o que significa que as ações se tornam menos letais. (pp. 165-166).

O “anseio de punição” citado representa um ponto nodal para a nossa análise, pois retrata o desejo sádico por vingança que atravessa as noções de justiça para os sujeitos. Lembremos da passagem na qual Freud (1930/2010) afirma que estar em grupo é um meio que possibilita a expressão das pulsões destrutivas contra um objeto externo a este. Isso ocorre, entre outros aspectos, pelo fato de que o sujeito inserido em um grupo ou massa acessa a “vantagem” de estar em situação de anonimato.

Segundo Martins (2015), os linchamentos nos centros de grandes cidades diferem daqueles que ocorrem nas cidades interioranas e periferias, sendo que a principal diferença é a característica de formação espontânea que prevalece nestes locais. Estes grupos têm formação súbita e não-organizada, sendo que os sujeitos que os compõem dificilmente têm laços de comunidade entre si. Ainda assim, a identificação ocorre para que os sujeitos se unam em uma só massa com o objetivo de destruir o outro que pode estar representando uma ameaça<sup>3</sup>. Nestes casos, o efeito do “ombro a ombro” citado por Maffesoli (1944/1998) se torna mais evidente pois estes grupos se formam e se diluem com a mesma rapidez, com as características próprias de uma “nebulosa afetual”: um grupo fluído, instável, mas com intensa afetividade que pode ser contagiante para aqueles que por ali transitam. Para Martins (2015), a predominância da ocorrência de linchamentos em áreas com altos índices de violência urbana reflete uma forma específica de sociabilidade entre os sujeitos:

Os membros dispersos e anônimos dos grupos sociais de linchamento descobrem-se membros da sociedade no ato de linchar. É pouco provável que haja na sociedade moderna momentos de sociabilidade tão densa quanto no da prática da violência coletiva, sobretudo quando se estende ao preenchimento ritual dos vazios decorrentes da supressão da eficácia de valores e normas de conduta. (p. 65).

O anonimato que caracteriza os grupos, principalmente aqueles formados por uma grande quantidade de pessoas, é um aspecto importante da dinâmica grupal sobretudo no caso específico dos linchamentos, pois a certeza de não estar sendo observado cria um espaço privilegiado para a

---

<sup>3</sup> De acordo com Martins (2015), os linchamentos que ocorrem nos centros de grandes cidades geralmente são motivados por pequenos furtos a comerciantes e transeuntes.

atuação da agressividade que, em outra situação, não seria manifesta. De acordo com Freud (1921/2010):

O primeiro é que o indivíduo na massa adquire, pelo simples fato do número, um sentimento de poder invencível que lhe permite ceder a instintos que, estando só, ele manteria sob controle. E cederá com tanto mais facilidade a eles, porque, sendo a massa anônima, e por conseguinte irresponsável, desaparece por completo o sentimento de responsabilidade que sempre retém os indivíduos. (p. 15).

Estar anônimo, misturado ao grupo, cria a possibilidade para que os sujeitos escapem impunes não apenas dos atores estatais, como a polícia e a própria justiça penal, mas sobretudo, e o que mais nos interessa para os fins do presente estudo, estar anônimo permite que os sujeitos escapem da vigilância de si mesmos e da sua própria instância de observação, o supereu. Freud (1921/2010) afirma que, em uma massa com um líder, o líder ocuparia o lugar do ideal do eu, sendo que a partilha de um mesmo ideal atua como mais um aspecto que facilitaria a identificação entre os sujeitos. Se, na massa psicológica, existe um ideal compartilhado, o que poderíamos supor a respeito do papel exercido pelo supereu?

Como já citado, dentre as características da massa psicológica estão o predomínio do inconsciente, da irracionalidade e da intensa afetividade que pode ser “contagiosa”. Estes são aspectos que contrastam com a noção de moralidade e de auto-observação que são atribuídas à instância do supereu. De acordo com Rainha (2013), Freud (1913/2010) busca demonstrar a importância da ambivalência para a neurose e a presença desta no tabu vinculado à situação de hostilidade voltada contra a figura do adversário. Para o autor, tal ambivalência se demonstra quando surgem os sentimentos de arrependimento e culpa por parte do sujeito que extermina seu inimigo, sendo que o sujeito pode vir a experimentar uma necessidade de expiação e purificação pelos seus atos.

É possível propor a hipótese de que na massa, o supereu encontra-se inibido à medida que a força investida no próprio grupo engrandece. A situação de grupo oferece a possibilidade de não se estar sendo vigiado: nem pelo outro, nem pelo próprio eu. Não vigiar-se implica conseqüentemente em não responsabilizar-se pelos próprios atos e até mesmo desejos, encobrindo o sentimento de culpa ou arrependimento. Para Freud (1927/2010), muitas pessoas, talvez, não

recuariam frente à possibilidade de satisfazer seus desejos, mesmo os mais perversos, se pudessem fazê-lo impunemente.

#### 4.2. A vingança na justiça

A violência urbana é apontada na literatura especializada como sendo um dos principais fatores motivadores para a ocorrência dos linchamentos. Para Martins (2015), os linchamentos são uma forma de violência reativa, uma “violência-resposta à violência urbana.” (p. 86). Tal perspectiva é fundamentada no fato de que muitos linchamentos ocorrem justamente como forma de punição a um sujeito que tenha cometido um delito, seja contra a pessoa ou patrimônio, porém são muitos os casos de ocorrências deste tipo de violência motivados por racismos, *fake news*, intolerância religiosa e até mesmo “motivos banais”, como apontam Menandro e Souza (2002).

Visto a importância da afetividade presente nos comportamentos grupais e o consequente contágio de tais afetos entre os membros de um grupo, faz-se necessário buscar compreender quais os motores que possibilitam a manifestação da intensa agressividade verificada nas ocorrências de linchamentos. Em *Além do princípio do prazer*, Freud (1920/2010) atribui à agressividade papel fundamental para a constituição dos sujeitos, localizando no interior do sujeito a força destrutiva que, mais tarde, será diretamente relacionada à instância do supereu.

Anos antes, em *Instintos e seus destinos*, Freud (1915/2010) descreve a pulsão como um conceito limite entre o somático e o psíquico, abrangendo, portanto, alguns atributos biológicos. Seriam quatro as principais características da pulsão: impulso, meta, fonte e objeto. Por impulso, compreende-se o elemento motor da pulsão, a sua capacidade de deslocamento. A meta da pulsão é via de regra a satisfação, uma constante sujeita a sofrer algumas alterações como desvios e inibições. A fonte da pulsão seria o aspecto mais expressamente atrelado ao biológico, uma vez que, para Freud (1915/2010), as pulsões têm origem em processos vitais e excitações orgânicas que ocorrem desde os primeiros dias de vida do bebê. Por fim, o objeto é o que torna possível a satisfação, que é a meta da pulsão, sendo que os objetos têm muitas variações de acordo com a capacidade de deslocamento da pulsão.

Quando tratamos do linchamento, fica clara a percepção de que o grupo como um todo investe agressividade a um objeto externo. Esse tipo de investimento configura o sadismo que “[...] consiste em prática de violência, exercício de poder tendo uma outra pessoa como objeto.” (Freud,

1915/2010, p. 48). O prazer sádico pode ser meio para uma forma de alívio diante ao mal-estar causado pelas diversas interdições e renúncias as quais os sujeitos são submetidos para que possam viver em sociedade: apesar de não conseguirmos nos constituir como sujeitos estando isolados da sociedade, os seres humanos sentem “como um fardo os sacrifícios que a civilização lhes requer, para tornar possível a vida em comum.” (Freud, 1927/2010, p. 189).

Para Fábio Belo (2013), as noções subjetivas de justiça e renúncia pulsional estão fortemente articuladas, de modo que a justiça é necessariamente permeada pelo sexual e pelas fantasias inconscientes, tal lógica se aplica tanto à forma como os sujeitos lidam com a lei, em sua particularidade, quanto à fenômenos sociais mais complexos. Freud (1921/2010) define a justiça social a partir da ideia de igualdade:

Justiça social quer dizer que o indivíduo nega a si mesmo muitas coisas, para que também os outros tenham de renunciar a elas ou, o que é o mesmo, não possam pretendê-las. Tal exigência de igualdade é a raiz da consciência social e do sentimento do dever. (p. 64).

O linchamento abrange em si a ideia de se estar fazendo justiça, de imposição da lei, propriamente porque é um tipo de violência com características vigilantes e punitivas que não são estranhas ao sujeito: articula-se à agressividade da instância do supereu. A fase do julgamento que antecede as agressões dos linchamentos, de acordo com Martins (2015), pode ser rápida ou estender-se por dias e até semanas. Este dado demonstra que existem, em alguns casos, uma fase de preparação para o ato de linchar, o que pode ser considerado um aspecto ritualístico dos linchamentos. Apesar de se configurar como um processo comumente consciente, o ato de julgar tem sua origem em processos inconscientes.

Colocar o “bom” para dentro e expelir o “mau” é, originalmente, uma questão de vida ou morte (Belo, 2013). O julgar, em Freud, tem sua origem na ação primária introjetar/projetar. No texto *A negação*, Freud (1925/2010) afirma que “O Eu-de-prazer original quer introjetar tudo que é bom e excluir tudo que é mau, como afirmei em outro lugar. Para o Eu, o que é mau e o que é forasteiro, que se acha de fora, são idênticos inicialmente.” (p. 252). Assim, “jogar para fora” aquilo que gera desprazer é o que caracteriza e mantém funcionando o princípio do prazer que rege o aparelho psíquico, sendo que a projeção opera também como um mecanismo de defesa do eu contra os próprios desejos agressivos e antissociais.

Projeção e introjeção complementam-se nos processos de desenvolvimento das instâncias, nos quais a alteridade é imprescindível enquanto objeto de amor e hostilidade e, portanto, está no cerne dos conflitos intrapsíquicos. Sobre a função do outro para a constituição do eu, Lima (2013, p. 78) afirma:

Mas não é apenas outro – o semelhante – que coloca problemas para o sujeito da psicanálise. Há o outro que habita o próprio sujeito, fazendo-o estranho para si mesmo, cindindo-o onde ele se julgava uno, colocando-o contra si mesmo. Ora, se em tal cisão contra si mesmo se faz sentir o peso da instância crítica que observa, vigia e pune de modo severo o Eu, não poderia ser diferente no que diz respeito ao outro. Tal instância crítica também pode ocasionar a cisão entre os sujeitos, ao preço de que um deles seja reduzido à condição de objeto do sadismo do outro. Eis o que parecer ser o modo de funcionamento do que outrora será a instância superegógica no registro do laço social. Com efeito, parece-nos possível que encontremos, enfim, os móveis de tal modo de funcionamento nas considerações sobre a pulsão de morte de Além do Princípio do Prazer ([1920]1979).

Assim, é possível afirmar não apenas que a agressividade investida no objeto tem origem no próprio eu, mas também que a cisão entre os sujeitos do laço social, a exclusão e tentativa de destruição do outro remete-se à própria dinâmica do funcionamento psíquico, que é da cisão causada pelo conflito entre as instâncias inconscientes e conscientes. A violência do supereu pode sofrer desvios em relação ao objeto: apesar de a sua principal função ser a de vigiar e punir o eu, tal vigilância e punição pode, em contextos específicos, ser direcionada aos objetos externos. Devemos lembrar que o supereu é, de início, um outro que é internalizado como uma fantasia de castração frente aos desejos incestuosos e agressivos do infante. Segundo Safatle (2019, p. 65):

A fantasia do pai primevo não foi abolida, já que ele permanece na vida psíquica dos sujeitos sob forma de um sentimento comum de culpa como fundamento de coesão social, que denuncia, por outro lado, o desejo que tal lugar seja ocupado.

Os linchadores buscam ocupar o lugar da autoridade que pune com violência, na intensidade proporcional ao mal-estar que decorre das próprias renúncias pulsionais e do sentimento de culpa pelos seus desejos destrutivos e antissociais, mesmo que inconscientes. De acordo com Silvia Bleichmar (2011), o ódio sentido pelos sujeitos ao perceberem que a justiça, de alguma forma, não

está operando, relaciona-se à expectativa de que “a sociedade sancione na direção de nossa renúncia, para que a possamos manter.” (p. 26). Se o outro representa uma ameaça aos seus semelhantes, rompendo com os pactos estabelecidos no laço social, é “justificável” que os indivíduos possam, portanto, exterminá-lo.

Tal lógica aproxima-se da lei de talião: retribuir a ofensa “na mesma moeda”. De acordo com Martins (2015), os linchamentos que ocorrem no Brasil contêm aspectos vingativos, principalmente naqueles realizados por grupos de comunidade, onde os linchadores possuem entre si laços mais estritos. Além disso, para o autor, a vingança fica mais evidente nos linchamentos motivados por crimes contra a pessoa, como violação sexual, homicídio e latrocínio. Segundo Belo (2013), tais crimes contra a pessoa, especialmente contra aquelas em situação de vulnerabilidade, evidenciam a proximidade entre a justiça e lógica da vingança e, mais que isso, criam uma situação facilitadora para a manifestação de conteúdos inconscientes:

Acredito que esses criminosos nos dão um *álibi social*, uma justificativa legítima, para a livre enunciação de nossas fantasias inconscientes e sua realização. O estuprador e o assassino, ao cometerem seus crimes, realizam fantasias inconscientes presentes em muitos de nós. Dessa forma, eles nos dão a chance que precisávamos para realizar essas fantasias sem culpa. Finalmente, teríamos legitimidade para suspender o recalçamento que nos é tão penoso: poderíamos, mesmo que projetivamente, matar e estuprar. Ao dar permissão ou, no mínimo não se condoer, com os crimes contra os criminosos, estamos realizando nossas próprias fantasias sexuais. É sexual, portanto, o que sustenta esse desejo de vingança na mesma moeda. (p. 84).

As pulsões agressivas encontram na falha do outro uma possibilidade de satisfação na medida em que tais falhas são passíveis de punições aplicadas por uma autoridade vigilante. A violência mobilizada pelo grupo de linchadores remete-se também, portanto, à capacidade punitiva de cada sujeito para com si mesmo. Ao linchar, os sujeitos se vingam das supostas ofensas feitas pelo outro, mas principalmente se vingam, de forma projetiva, das ofensas e limitações as quais o próprio eu fora submetido.

Os aspectos vingativos que atravessam a ânsia por justiça expressam que o próprio conceito construído desta se relaciona intimamente ao sexual: qual é o limite para o desejo do outro e qual o limite do meu próprio? O sadismo que caracteriza os linchamentos pode ser interpretado, com

base na Psicanálise, como um investimento libidinal feito pelo grupo no sujeito linchado e, portanto, torna-se possível e viável para os fins desta investigação realizar algumas reflexões a respeito do prazer sádico.

### **4.3. Do sadismo do supereu ao sadismo dos linchamentos: a violência da justiça**

Conforme foi apontado neste capítulo, para Freud (1921/2010), a situação de grupo possibilita a manifestação e a predominância dos afetos inconscientes daqueles inseridos na massa psicológica. Isso ocorre porque o sujeito encontra-se “diluído” no grupo que ganha força e tem seus “limites morais” enfraquecidos, ou seja, a autocrítica e regulação próprias da instância do supereu são atenuadas. Assim, os desejos sádicos têm caminho livre à sua meta que é a satisfação por meio da agressão de um objeto externo.

O sadismo é apontado por Freud (1915/2010) como sendo o primeiro movimento da pulsão sexual, o tempo ativo que inauguraria a sexualidade e caracterizaria o sadismo originário. Jean Laplanche (1985) propõe a definição dos termos sadismo e masoquismo como sendo “tendências, atividades, fantasias etc., que comportam necessariamente, de modo consciente ou inconsciente, um elemento de excitação ou de gozo sexuais.” (p. 91).

Para Freud (1915/2010), os possíveis destinos da pulsão sexual são a repressão, a sublimação, a reversão no contrário e a volta contra a própria pessoa, sendo estas duas últimas mecanismos de defesa. A reversão no contrário ocorreria em duas formas: a transformação do amor em ódio e a conversão da atividade em passividade nos pares sadismo-masoquismo e voyeurismo-exibicionismo. A volta contra a própria pessoa seria um modo de defesa onde a agressividade direcionada ao outro se volta contra o próprio eu: “*A volta contra a própria pessoa* nos é sugerida pela consideração de que o masoquismo, afinal, é um sadismo voltado contra o próprio Eu.” (Freud, 1915/2010, p. 47). Tal concepção de um sadismo originário será revisto por Freud após 1920, momento teórico no qual a pulsão de morte passa a ter papel fundamental para a constituição do psiquismo e o masoquismo recebe o atributo inaugural da sexualidade.

Em *O problema econômico do masoquismo*, Freud (1924/2010) apresenta uma reflexão sobre a problemática do masoquismo e sua inadequação ao princípio do prazer, bem como a limitação das noções quantitativas de aumento e diminuição da tensão libidinal como determinantes do desprazer e do prazer. Para ele, “o princípio do *Nirvana* exprime a tendência do instinto de

morte, o princípio do *prazer* representa a reivindicação da libido, e a modificação dele, o princípio da *realidade*, a influência do mundo externo.” (p. 168). Freud (1924/2010) descreve o masoquismo em três categorias que o definem: erógeno, feminino e moral. O caráter erógeno é aquele que mais expressa a noção freudiana sobre a fonte das pulsões:

Nos *Três ensaios de uma teoria da sexualidade*, na passagem sobre as fontes da sexualidade infantil, afirmei que a excitação sexual produz-se como efeito secundário em toda uma gama de processos internos, logo que a intensidade desses processos ultrapassa determinados limites quantitativos. E que talvez nada de importante ocorra no organismo que não forneça componentes para a excitação do instinto sexual. De acordo com isso, a excitação por dor ou desprazer deve ter igual consequência. Esta excitação libidinal que acompanharia a tensão de dor e desprazer seria um mecanismo fisiológico infantil, que mais tarde desaparece. Ela teria, em diferentes constituições sexuais, graus diversos de desenvolvimento; em todo caso, proporcionaria a base fisiológica sobre a qual depois se constrói na psique o masoquismo. (pp. 170-171).

De acordo com Laplanche (1985), tal concepção freudiana de que a pulsão sexual tem origem em funções vitais, a chamada co-excitação, acompanha a maior parte da teorização de Freud, desde os *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade* e mesmo após a elaboração da pulsão de morte. Para o autor, o surgimento da pulsão sexual a partir de uma atividade vital fundamenta a teoria freudiana do apoio, onde toda atividade, modificação ou perturbação do organismo “[...] é suscetível de ser a fonte de um efeito marginal que é precisamente a excitação sexual no ponto em que se produz essa perturbação.” (Laplanche, 1985, p. 92). De acordo com Laplanche (1985), apesar dessa excitação de órgão ter função essencial na origem da pulsão, a sexualidade ainda não está instaurada: “Para a sexualidade, o momento reflexivo (*selbst* ou auto) é que é constitutivo, momento do retorno sobre si mesmo, ‘autoerotismo’, quando o objeto foi substituído por uma fantasia, por um objeto refletido no sujeito.” (p. 92). O autoerotismo é, portanto, a fase inicial da sexualidade e determina, também, o primeiro objeto de investimento, que é o próprio eu

Se em 1915 Freud ainda prioriza o sadismo enquanto originário, em 1924, ocorre uma mudança a respeito do tempo da pulsão sadomasoquista. Para Laplanche (1985), após 1920, os historiadores do pensamento freudiano e o próprio Freud admitem que o primeiro tempo da sexualidade é o tempo reflexivo, masoquista: “fazer-se sofrer ou destruir-se a si mesmo.” (p. 92).

De acordo com tal perspectiva, a base do desenvolvimento psicosexual se dá no retorno da agressividade voltada ao mundo externo a si mesmo e na contrariedade da obtenção de prazer a partir da própria dor:

1º o tempo ativo, dirigido para o objeto exterior, só é designado por Freud como sádico de maneira imprópria ou por extensão, pois se trata de um tempo não sexual, portanto propriamente dito agressivo, destruidor; 2º a sexualidade só aparece com o retorno sobre si, logo, com o masoquismo, de modo que no campo da sexualidade, o masoquismo já é considerado como primário. (Laplanche, 1985, p. 93).

A noção de um masoquismo primário também está relacionada ao autoerotismo, a primeira fase da sexualidade para Freud, ou seja, a satisfação pulsional depende e que está localizada no próprio corpo do sujeito. Assim o masoquismo é compreendido como primário e o sadismo ocorreria em um segundo momento e, conseqüentemente, o masoquismo seria, portanto, o ponto de partida da atividade sádica. A partir da análise dos textos de Freud referentes à problemática do masoquismo, Laplanche (1996) afirma que o prazer sádico, o prazer em infligir dor ao outro, é resultado de uma identificação com o objeto que sofre: *“el sádico goza él mismo masoquistamente de los dolores que provoca em los otros, mediante la identificación com el objeto sufriente.”* (p. 196).

Identificar-se com o objeto agredido seria o meio pelo qual o sádico obtém seu prazer. A identificação é, de acordo com Freud (1921/2010), uma das formas mais primárias de ligação libidinal entre os sujeitos e, como já visto, a identificação é o que possibilita a união os sujeitos em um grupo ou massa psicológica. A reflexão que tentamos apresentar neste estudo é a de que o grupo de linchadores se identifica entre si, e, também, identifica-se com o sujeito linchado pois investe intensa agressividade neste objeto, que é punido com a mesma severidade já experimentada pelo eu, que é continuamente vigiado e ameaçado pelo supereu.

Sugerir que o linchador obtém gozo ao agredir o sujeito linchado porque identifica-se com ele é uma hipótese baseada no masoquismo originário: o gozo sádico é, de acordo com Laplanche (1996), uma derivação do próprio desejo de fazer-se sofrer e infligir castigos a si mesmo. A partir do exposto, pode-se propor que a vingança presente nos linchamentos não é remetida apenas ao linchado, enquanto uma tentativa de vingar sua ofensa ou transgressão, mas quem agride pode estar se vingando, sobretudo, da repressão e do peso da renúncia imposta por si mesmo.

Maria Rita Kehl (2020) discorre sobre a “coragem vingativa” quando distingue o sujeito vingativo do sujeito ressentido, que é caracterizado por uma posição de passividade na qual os males são atribuídos projetivamente ao objeto. Para a autora, existe na passividade do ressentimento a ideia de uma “pureza moral” que sustenta o sujeito em um lugar simbólico de vítima, na qual o outro será sempre o algoz. Já na vingança existe uma postura ativa, sendo que, para Kehl (2020), um sujeito ressentido que age torna-se um sujeito vingativo. Nos linchamentos, por outro lado, verifica-se um discurso de auto defesa e a justificativa corrente de que o outro mereceu tal punição. Pode-se supor que exista também nos linchamentos uma pretensão de moralidade visto que a vigilância e o castigo do objeto têm fundamento na afirmação da justiça, que encobre o desejo por vingança.

Quando se ocupa o lugar de uma autoridade que detém em si o poder de agredir e punir, o que se revela é o próprio modelo desta autoridade, violenta e castradora, que nos sujeita e que atravessa o tecido social. Safatle (2019) afirma que, em nossa sociedade totêmica, a identificação com essa forma de autoridade implica na crença da transmissão, “[...] na possibilidade de ocupar em algum momento o mesmo lugar. Note-se como a mera possibilidade de tal lugar de exceção existir é, de maneira bastante peculiar, fonte de amparo.” (pp. 63 – 64).

Devemos compreender a violência do linchamento como manifestação de uma afetividade muito específica, o ímpeto de destruição dos objetos e, simbolicamente, das fantasias que ameaçam os sujeitos. Ao violar o outro sob a proteção de uma coletividade e de um *álibi*, que é a afirmação de que este outro *merece* tal violência, adentramos mais o campo do sexual do que das leis instituídas de fato. Um dos indicativos que demonstram que os linchamentos são comportamentos grupais onde prevalecem os aspectos inconscientes é a ocorrência frequente de “perda de memória” por parte dos linchadores, após o ato violento. Martins (2015) compreende esse fenômeno como “[...] parte de um silêncio auto defensivo tacitamente pactado entre os linchadores.” (p. 67).

Tal silêncio “auto defensivo” do grupo de linchadores pode ser compreendido como a forma de defesa própria do psiquismo que é a negação de que se tenha de fato participado de um ato tão desmedido. Ao esquecer, nega-se os próprios desejos agressivos, inclusive como um meio possível de se escapar às represálias do supereu: foi o outro que cometeu atrocidades, e não o eu. Para Maffesoli (1944/1998), existe nas tribos um silêncio que tem “função unificadora”. Para o autor, a “ética do segredo” no interior das coletividades confere à estas certa autonomia com relação à moralidade exterior imposta e também possibilita a criação de uma determinada moral particular.

Maffesoli (1944/1998, p. 135) afirma que tal autonomia, que não pertence ao sujeito individualmente, é atribuída ao pequeno grupo comunitário:

É neste sentido que o segredo pode ser considerado como uma alavanca metodológica para a compreensão dos modos de vida contemporâneos, pois, para retomar a fórmula lapidar de Simmel: ‘a essência da sociedade secreta é a autonomia’, autonomia que ele aproxima da anarquia. A esse respeito, basta lembrar que, antes de mais nada, a anarquia está à procura de uma ‘ordem sem o estado’. De certa maneira é o que se esboça na arquitetura, que atua no interior dos micro grupos (tribalismo), e entre os diversos grupos que ocupam o espaço urbano de nossas megalópoles (Massa).

Os linchamentos podem ser compreendidos como um movimento que incorpora uma moral própria, pautada na vingança como forma de controle social e principalmente como meio de manifestação da destrutividade que integra o inconsciente de todos os sujeitos. Não por acaso, Freud (1913/2010) nos diz que a civilização se constitui a partir de um crime coletivo: o assassinato do pai representante da lei soberana.

Mediante todo o conteúdo que foi exposto, podemos afirmar que os afetos têm importância inegável para a constituição do laço social e, especificamente, para a ocorrência de comportamentos coletivos como os linchamentos. É necessário que consideremos quais os afetos que têm protagonismo nas formas de subjetivação e como isso implica nas relações entre os sujeitos, entre os grupos ou tribos, enfim, como tais afetos implicam as multidões de micro canais cujas existências escapam à consciência individual.

A agressividade que contagia multidões opera como uma onda, que inflama e engrandece os sujeitos de modo que possam, sem receio, exterminar aquele que representa uma ameaça. A ameaça, entretanto, persiste no mundo externo e interno do sujeito: a força do afeto que nos segrega, nos desampara e nos cinde. Safatle (2019) nos mostra que a compreensão e a aceitação da produção social do desamparo podem levar-nos à possibilidade de converter a violência em coragem para mudar o estado atual da nossa experiência: “As formas de despossessão ligadas à insegurança social e civil são modos de sujeição. Já aquelas vinculadas à insegurança ontológica são modos de liberação.” (p. 56). A coragem em questão alimenta a esperança de que não apenas o ódio, mas que amor seja afeto predominante e contagioso em nossas coletividades.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo realizar reflexões, norteadas pelos conceitos teóricos da Psicanálise, a respeito dos linchamentos enquanto forma coletiva de atuação da agressividade. A Psicanálise fornece ferramentas importantes para que se possa pensar neste tipo de fenômeno para além dos discursos jurídicos que são recorrentes quando se fala desta temática. O ataque ao corpo do outro como principal forma de punição e imposição da lei é uma prática antiga, não é uma exclusividade dos linchamentos. Ainda assim, é importante que questionemos a eficácia desta forma de justiça: ela está de fato sendo feita, de acordo com os princípios da dignidade humana, ou estamos apenas alimentando um ciclo de violência que nunca cessa?

O percurso metodológico deste estudo foi realizado do social para o sexual, assim como é o processo da constituição dos sujeitos: de fora para dentro. Renuncia-se os desejos destrutivos pelo medo de uma autoridade externa e, depois, mantemos tal renúncia, a muito custo, porque a autoridade já faz parte de nós e constantemente nos mantém sob vigilância. A culpa sentida pelos sujeitos, na condição de uma estrutura neurótica, faz com que sempre estejamos à procura de alguém para culpar e finalmente punir, pelo intenso mal-estar ao qual estamos todos submetidos.

É verdade que algumas situações nos despertam intenso ódio contra o outro, principalmente quando se verifica que este outro não foi capaz de renunciar suas pulsões, atentando contra a suposta ordem social. No caso dos linchamentos, entretanto, não podemos afirmar que isso se verifica necessariamente, pois os linchamentos ocorrem por diversos motivos, tanto banais, quanto por motivos que são socialmente relevantes e devem ser discutidos: os sexismos, os racismos e as diversas intolerâncias são situações que possibilitam a ocorrência deste tipo de violência.

Alguns aspectos próprios dos linchamentos apresentam obstáculos ao seu estudo mais aprofundado, como por exemplo a imprevisibilidade do fenômeno, o anonimato do grupo de linchadores e a consequente dificuldade em se conseguir acesso direto à sujeitos que tenham participado destes atos. Visto que o objetivo deste estudo foi propor algumas reflexões sobre este fenômeno, pode-se afirmar que o objetivo proposto foi alcançado, porém, reconhece-se a qualidade introdutória deste trabalho acerca de tal temática e, portanto, para trabalhos futuros sugere-se que sejam realizados estudos de caso que possibilitem a análise mais aprofundada das ocorrências de linchamentos por meio da perspectiva da Psicanálise, bem como a utilização de relatos de testemunhas e conteúdos audiovisuais que possam compor uma base consistente de dados.

A subnotificação das ocorrências de linchamentos também foi percebida como uma problemática presente nesta temática, uma vez que a falta de dados oficiais sobre os linchamentos implica em limitações ao pesquisador que se proponha a considerar um quadro quantitativo e territorial das ocorrências desta violência. Ademais, tal subnotificação pode indicar uma posição conivente dos órgãos estatais em relação à esta forma de justiça popular, o que expressa a banalização da violência e até mesmo a legitimação desta forma de controle social popular.

Além disso, apesar de ser uma forma bastante arbitrária de violência, sabe-se que a grande maioria das vítimas de linchamento pertencem a um determinado nicho social: são homens jovens e negros. Este dado se assemelha às informações apresentadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública a respeito das vítimas de homicídio no Brasil: 92% da população afetada é masculina, 54% é jovem e 73% é negra (FBSP, 2016). Apesar da arbitrariedade com a qual atuam os grupos de linchadores, pode-se afirmar que essa violência é dirigida com maior frequência a um grupo de sujeitos que está mais propenso à outras formas de violências sociais.

A busca pelo bode expiatório, os antigos suplícios, a prática de “malhar o Judas” e a retribuição do crime na mesma moeda são todas formas culturais que nos permitem o exercício da agressividade contra o outro, atenuando a culpa. Os linchamentos, também, são formações coletivas que possibilitam a agressão sem limites, chegando à possibilidade de levar ao óbito o objeto-alvo elencado pelo grupo. A justiça dos linchamentos, portanto, não tem como pretensão ser pedagógica, tampouco pretende ser profilática, no sentido de “dar o exemplo”, impedindo que outros sujeitos atentem contra as normas instituídas. Os linchamentos ocorrem justamente porque os processos de civilização baseados na culpa e na renúncia pulsional não oferecem garantias de que o contrato social será cumprido, e o mal-estar que decorre daí é quase inevitável.

Ao sugerir que o grupo de linchadores está não apenas cometendo um crime, mas sobretudo perpetuando as pulsões agressivas que deveriam ser renunciadas, entendemos que o sujeito que lincha aproxima-se e identifica-se irremediavelmente ao objeto que visa exterminar. A vingança que permeia a noção de justiça tem como ponto de partida os processos civilizatórios que são baseados na culpa e na violência. Ao participar de linchamentos ou defender a existência deles, estamos nos vingando não do crime ou do suposto criminoso em si, mas de uma forma de sociabilidade que impõe aos sujeitos a repressão da sexualidade e a atrofia da capacidade do pensamento, que são traços característicos da miséria psicológica das massas.

## Referências

- Adorno, S., & Pasinato, W. (2007). A justiça no tempo, o tempo da justiça. *Tempo Social*, 19 (2), 131-155.
- Adorno, S., & Pasinato, W. (2010). Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 7 (3), 51-84.
- Agamben, G. (2004). *Estado de exceção: homo sacer, II, I*. São Paulo: Boitempo.
- Azevedo, T. de. (1974). Linchamentos no Brasil. *Ciência e Cultura*, 26 (10), 948-949.
- Belo, F. (2013). Do desejo de vingança à capacidade de perdoar: julgamento e psicanálise. In Coutinho, Jacinto N. M. (Orgs.), *Direito e psicanálise: Interseções e Interloquções a partir do julgamento em Grande Sertão: Veredas, de João Guimarães Rosa* (pp. 83-114). Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- Benevides, M. V. (1982). Linchamentos no Brasil: violência e justiça popular. *Violência Brasileira*, 93-117.
- Benevides, M. V., & Fischer, R. M. (1986). Respostas populares e violência urbana: o caso de linchamento no Brasil (1979-1982). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo: Brasiliense.
- Birman, J. (1996). A economia do gozo e os impasses da justiça: uma leitura psicanalítica da justiça. *PHYSIS: Revista Saúde Coletiva*, 6, 121-134.
- Birman, J. (2009). *Cadernos sobre o mal: agressividade, violência e crueldade*. Rio de Janeiro: Record.
- Birman, J. (2020). *Mal-estar na atualidade: a Psicanálise e as novas formas de subjetivação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Bleichmar, S. (2011). *La construcción del sujeto ético*. Buenos Aires: Paidós.
- Cerqueira, R. T., & Noronha, C. V. (2004) Cenas de linchamento: reconstrução dramática da violência coletiva. *Psicologia Em Estudo*, 9 (2), 163-172.
- Cerqueira, R. T., & Noronha, C.V. (2006). Escrito em vermelho: a construção do discurso sobre criminalidade e linchamento no jornal. *Caderno CRH*, 19 (47), 247-258.
- Dunker, C. I. L. (1998). Autoridade e Alteridade. *Interações*, 1, 1 – 8.
- Foucault, M. (1986). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes. (Trabalho original publicado em 1975)

- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2022). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022*. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: FBSP.
- Freud, S. (1900/2010). A Interpretação dos sonhos. In Freud, S. *Obras Completas: A Interpretação dos Sonhos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 4, pp. 13- 682). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Freud, S. (1903). Três Ensaio sobre a Teoria da Sexualidade. In Freud, S. *Obras Completas: Três Ensaio sobre a Teoria da Sexualidade, Análise fragmentária de uma histeria (“O caso Dora”) e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 6, pp. 13- 154). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Freud, S. (1913/2010). Totem e tabu. In Freud, S. *Obras Completas: Totem e Tabu, contribuição à história do movimento psicanalítico e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 11, pp. 9- 159). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Freud, S. (1914/2010). Introdução ao Narcisismo. In Freud, S. *Obras Completas: Introdução ao narcisismo, ensaio de metapsicologia e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 12, pp.11-37). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Freud, S. (1921/2010). Psicologia das Massas e Análise do Eu. In Freud, S. *Obras completas: Psicologia das massas e análise do Eu e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 15, pp. 11- 100). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Freud, S. (1923/2010). O eu e o id. In Freud, S. *Obras Completas: o Eu e o Id, “autobiografia” e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 16, pp. 11-64). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Freud, S. (1924/2010). O problema econômico do masoquismo. In Freud, S. *Obras Completas: o Eu e o Id, “autobiografia” e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 16, pp. 167-181). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Freud, S. (1925/2010). A negação. In Freud, S. *Obras Completas: o Eu e o Id, “autobiografia” e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 16, pp. 251-256). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Freud, S. (1927/2010). O futuro de uma ilusão. In Freud, S. *Obras Completas: Inibição, sintoma e angústia, o futuro de uma ilusão e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 17, pp. 189-243). São Paulo, SP: Companhia das Letras.

- Freud, S. (1930/2010). O mal-estar na civilização. In Freud, S. *Obras Completas: o mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias e outros textos* (P. C. Souza, Trad., Vol. 18, pp. 11-89). São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Gomes, R. (2001). Violência e crime: o vértice da Psicanálise. *Revista de Psicanálise da Universidade Psicanalítica de Porto Alegre*, 8 (3), 549 – 560.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2020). Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2019). *Atlas da violência 2019*. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: IPEA; FBSP.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). *Atlas da violência 2020*. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: IPEA; FBSP.
- Kehl, M. R. (2020). *Ressentimento*. São Paulo: Boitempo.
- Lacan, J. (1993). *Os complexos familiares na formação do indivíduo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1938)
- Laplanche, J. (1985). *Vida e morte em Psicanálise*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Laplanche, J. (1996). *La prioridad del outro en psicoanalisis*. Buenos Aires: Amorrortu Editores.
- Laplanche, J., & Pontalis, J. B. (2001). *Vocabulário de psicanálise*. São Paulo: Martins Fontes.
- Lei 10.826 de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. 22 de dezembro de 2003.
- Lei 2.848 de 1940. Código Penal. 7 de dezembro de 1940.
- Lima, A. S. (2013). *Além do Princípio do Talião: estupro, prisão e supereu*. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará. Pará, Brasil.
- Maffesoli, M. (1998). *O tempo das Tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa*. Rio de Janeiro: Forense Universitária. (Trabalho original publicado em 1944)
- Martinez, C. O. Z. B. (2021). Identidade, identificação e segregação: linchamentos virtuais e a cultura do cancelamento. *Leitura Flutuante*, 13 (2), 77 – 94.
- Martins, J. S. (1995). As condições do estudo sociológico dos linchamentos no Brasil. *Estudos Avançados*, 9 (25), 295- 310.

- Martins, J. S. (1996). Linchamento: o lado sombrio da mente conservadora. *Tempo Social*, 8 (2), 11-26.
- Martins, J. S. (2015). *Linchamentos: Justiça popular no Brasil*. São Paulo: Contexto.
- Menandro, P., Souza, L. (1991). *Linchamentos no Brasil – a justiça que não tarda mas falha*. Vitória: EDUFES.
- Mezan, R. (2006). Pesquisa em Psicanálise: algumas reflexões. *Jornal de Psicanálise*, 39(70), 227-241.
- Natal, A. L. (2012). *30 anos de Linchamentos na região metropolitana de São Paulo 1980-2009*. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação do Departamento de Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, Brasil.
- Pellegrino, H. (setembro, 1983). Pacto edípico e pacto social. *Folha de São Paulo*, 1983.
- Rainha, A. T. (2013). *Estudo do Sentimento de Culpa na Teoria Freudiana (1892-1924)*. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Estadual de Maringá. Maringá, Brasil.
- Singer, H. (1998). Direitos Humanos e volúpia punitiva: o caso do Brasil. Seminário apresentado ao *Centro de Estudos Sociais de Coimbra (CES)*, Portugal.
- Singer, H. (2003). *Discursos desconcertados: Linchamentos, punições e direitos humanos*. São Bernardo do Campo: Humanitas/FAPESP.
- Sinhoretto, J. (2001). *Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, Brasil.
- Sinhoretto, J. (2009). Linchamentos: insegurança e revolta popular. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 3 (4), 72-92.
- Sinhoretto, J. & Singer, H. (1998). Por uma sociologia sensível: entrevista com José de Souza Martins. *Plural*, 5, 129-164.
- Souza, J. J. F. (2021). *Como o racismo criou o Brasil*. Rio de Janeiro: Estação Brasil.
- Souza, L., & Menandro, P. (2002). Vidas apagadas: vítimas de linchamentos ocorridos no Brasil(1990-2000). *Revista Psicologia Política*, 2 (4), 249-266.
- Sohngen, C., & Cipriani, M. (2019). Crime e violência no Brasil: representações socioculturais na pós-modernidade. *INTERthesis*, 16, 36-56.

Safatle, V. (2019). *Circuitos dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo*. Belo Horizonte: Editora Autêntica.